SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 31 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3603

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria direcionada ao auxílio e acompanhamento do controle interno do COMAGSUL, visando atender as necessidades do consórcio, englobando: assessoramento na revisão dos processos licitatórios do ano de 2023/ 2024, consultoria e assessoramento nos relatórios mensais do controle interno, assessoramento na elaboração dos relatórios anuais do controle interno, assessoramento e consultoria na auditorias internas, assessoramento e consultoria na área tributária/financeira do consórcio, entre outras ações.

Valor mensal: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor anual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

O presidente do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, bem como embasado no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Autarquia, e recebido em 28 de maio de 2024, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA DIRECIONADA AO AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO COMAGSUL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, ENGLOBANDO: ASSESSORAMENTO NA REVISÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ANO DE 2023/ 2024, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NOS RELATÓRIOS MENSAIS DO CONTROLE INTERNO, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DO CONTROLE INTERNO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA AUDITORIAS INTERNAS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA/FINANCEIRA DO CONSÓRCIO**, e **ADJUDICA** o objeto em favor do Sr. **WAGNER SALVATERRA SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado com inscrição na OAB nº 58.704, inscrito no CPF sob o nº 095.353.254-26, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, 183, Centro, Lagoa dos Gatos - PE, CEP: 55.450-000, que apresentou a proposta mais vantajosa para o serviço objeto deste certame, com o valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:FD834D4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONS DOS MUN. MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 240524DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de Pessoa Jurídica, com especialização nas áreas de Ergonomia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica e Metrologia, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Assessoria Técnica durante todas as fases do certame licitatório para atendimento do Projeto para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas dos Municípios Consorciados ao COMANAS. A Cons dos Mun. Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I e § 2º, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica, com especialização nas áreas de Ergonomia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Mecânica e Metrologia, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Assessoria Técnica durante todas as fases do certame licitatório para atendimento do Projeto para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas dos Municípios Consorciados ao COMANAS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Joaquim Dias, 193 - Bairro Novo - Carpina - PE. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2024, nos horário e endereço: www.licitacaocomanas.com.br, e informações poderão ser

solicitadas também pelo e-mail: licitacaocomanas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Carpina, 29/05/2024.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR -
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Suzan Anita de Moraes Pinho
Código Identificador:C1B914E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 035/2024 - Pregão Eletrônico n° 019/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, POR LOTE: LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL; LOTE 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDREIRA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. **Valor total estimado: R$ 6.608.234,74**, assim distribuídos: **Lote 01: R$ 4.809.012,03; Lote 02: R$ 1.799.222,71. Propostas até: 13/06/2024 às 09h**. **Início da disputa: 13/06/2024 às 10h**. **LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da Portal de Compras http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. ou pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 2011.7781.

Abreu e Lima, 30 de maio de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C7B6BA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2024 - PL N.º 031/2024. OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MICRODRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA VILA MILITAR, BAIRRO DE CAETÉS II, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e/ou Executivo e demais Anexos deste Edital. **Valor total estimado**: **R$ 766.318,98** (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **Data de abertura**: **19/06/2024 às 09:30h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 30 de maio de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:660E06F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R$ 3.067.053,04 (três milhões sessenta e sete mil, cinquenta e três reais e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **31/05/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **14/06/2024 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **14/06/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:482DF41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE
SECRETARIA DE SESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PM – P.L Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 023/2024-PMA
OBJETO: **Contratação de empresa(s) para Aquisição de Patrulha Mecanizada, Caminhão para Município de Araçoiaba-PE, conforme detalhado no Processo nº 59336.005771/2023-49 – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 951744/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência., através do Contrato nº 046/2023 que tem como empresa contratada à SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA – CPF Nº 19.681.377/0001-81, com endereço é à Rua MMM17, nº 344 – Quadra 43, Lote 10 – Casa I –Setor Três Marias I – CEP: 74.369-700 – Goiania /GO**, **perfazendo um total de R$ 509.000,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL REAIS**, conforme consta nos latos do processo.

Araçoiaba-PE, 30 de Maio de 2024.

LUCAS DA SILVA MOURA
Secretaria de Sesenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:344788FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N. 051/2024.
PROCESSO: 027/2024.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE.

CONTRATADO: J I VIANA SILVA FILHO - ME - CNPJ 28.805.052/0001-54.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DATA CENTER, ATRAVÉS DE PLATAFORMA CLOUDCOMPUTING, NA MODALIDADE DE NUVEM PRIVADA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM DE SISTEMAS E APLICATIVOS EM INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE DA CONTRATADA, ACESSO DEDICADO À INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS LANTOLAN ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA E O DATA CENTER DA EMPRESA CONTRATADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04.122.0401.2015.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 19/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:5E585AE2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024. DISPENSA Nº 007/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação Direta da empresa J I VIANA SILVA FILHO – ME - CNPJ nº CNPJ nº 28.805.052/0001-54**,** cujo objeto atende para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma *CloudComputing*, na modalidade de NUVEM PRIVADA, incluindo a hospedagem de sistemas e aplicativos em infraestrutura de hardware e software da CONTRATADA, acesso dedicado à internet e comunicação de dados *lantolan* entre a Prefeitura Municipal de Belém de Maria e o DATA CENTER da empresa CONTRATADA., conforme Termo de Referência, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Belém de Maria, 17 de maio de 2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:B43EE959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 915/2024

LEI Nº 915, DE 29 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: "RESERVA AOS INDÍGENAS, NEGROS E PARDOS OU A SEUS REMANESCENTES 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM ENSINO DE 3º GRAU E PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOSD PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCICO/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas aos indígenas, negros e pardos ou a seus remanescentes, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de vagas em ensino de 3º grau e para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, na forma da Lei.

§ 1º A reserva de vagas em comento será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas nos concursos públicos for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na circunstância do quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, negros e pardos ou a seus remanescentes, esses será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Quando da publicação dos Editais dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos e para os vestibulares ou similares para as vagas em ensino de 3º grau, a reserva de vagas a candidatos indígenas, negros e pardos ou a seus remanescentes constará expressamente dos editais, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público e para as vagas no ensino de 3º grau.

Art. 2º - Poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos indígenas, negros e pardos ou a seus remanescentes aqueles que autodeclarem indígenas, negros e pardos ou deles remanescentes no ato da inscrição do certame, devendo provar esta condição até a data de eventual nomeação ou aprovação no certame.

Parágrafo único. Na hipótese de comprovação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, e se houver sido nomeado ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, emprego público ou vaga no ensino de 3º grau, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º - Os candidatos indígenas, negros ou pardos ou seus remanescentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

§ 1º Em caso de desistência de candidatos indígenas, negros ou pardos ou seus remanescentes aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida também pelo candidato indígena, negro ou prado ou seu remanescente posteriormente classificado.

§ 2º A reserva de vagas a candidatos indígenas, negros ou pardos ou a seus remanescentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos indígenas, negros ou pardos ou seus remanescentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas para a

ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:60975E45

GABINETE DO PREFEITO
916/2024

LEI Nº. 916, DE 29 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: CRIA O CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Belém do São Francisco - PE, o cargo comissionado de Agente de Contratação, conforme descrito na presente lei.
§ 1º O Agente de Contratação conduzirá a licitação e tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 2º O cargo de Agente de Contratação será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, para desempenho de funções técnicas estabelecidas em lei e regulamento.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º O servidor público titular de cargo efetivo, na estrutura organizacional da Câmara Municipal ou do Município de Belém do São Francisco - PE, que for designado para desempenhar as funções técnicas de Agente de Contratação fará jus a uma gratificação correspondente até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo comissionado, símbolo CC - 1, sem prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo.
Art. 3° O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, composta por no mínimo 02 (dois) servidores, preferencialmente estáveis, dos quadros permanentes da Câmara Municipal, que responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Il - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
Ill - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
I) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Art. 5° Caberá ao Presidente da Câmara, nomear Agente de Contratação, para o desempenho das funções que trata esta lei, que preencha os seguintes requisitos:
I - tenha atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
Il - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2001.
Art. 6º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio estarão subordinados diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 7° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 8ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:518075C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 250/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:77C1FD18

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 251/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9DD25708

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 252/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D0F03904

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 253/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVANEIDE HELENA LOPES DA SILVA,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:80F78682

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 254/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARCIA PATRICIA DE LIMA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4324955F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 255/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 01/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B465B59E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 256/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos o Servidor **CICERO SDNEY TEOTONIO DE SOUZA,** efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EF483204

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 258/2024

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA GUERRA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F46656E8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 259/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVONEIDE FERREIRA DA SLVA,** comissionado, Assessor, lotada na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7992917F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 260/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO ANTONIO DE MOURA,** comissionado, Assessor Especial II, lotado na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:ACB630D3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 261/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ADILSON DA SILVA,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AA68E691

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 262/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ROBSON ALAN DE ARAÚJO,** comissionado, Diretor de Obras, lotado na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DA9C8425

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 263/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ INALDO DA SILVA,** comissionado, Diretor de Estradas e Rodagens, lotado na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A543CDC2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 265/2024-GP

VO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSEANO GOMES DO NASCIMENTO,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:510614F9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 266/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DIMAEL GOMES DE SÁ,** comissionado, Assessor, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0475C1CC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 264/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ LEITE DA SILVA,** comissionado, Condutor, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:FC9EC5E3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 267/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ZENAÍDE ARAÚJO DE SÁ,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:21B55546

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 268/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 04/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:45EBFC10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – ERRATA

Na Edição nº 3602 do DOM de 30/05/2024, código identificador: E2BAAD47. Onde **LÊ-SE:** ... "**AB ENGENHARIA LTDA** com um valor global de **R$ 750.882,07** (setecentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)"... **LEIA-SE:** ... "**AB ENGENHARIA LTDA** com um valor global de **R$ 727.493,04** (setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos)"...
.

Capoeiras/PE, 30 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8816920D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DA DISPENSA 07/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA POR VALOR Nº 07/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATENDEpessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº 074.232.114-27 torna público que, realizará Contratação, com critério de julgamento**Menor Preço,**nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 05/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **Obs: Poderá ser entregue na sala da Comissão de contratação no horário de 08:00h as 13:00h**	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://catende.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta a contratação de empresa especializada na implantação do sistema web de Contratos, Compras, Combustíveis, Controle Interno, Documentos e Controle de Estoque, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Catende-PE.
O valor global estimado para contratação será de**R$ 24.086,37**

Catende - PE, 29 de maio de 2024.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Se. De Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5BE413A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Saúde.
OBJETO: Aquisição de uma Van adaptada para consultório móvel odontológico, destinado ao desempenho das ações da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – DEMAIS INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.914.425/0001-20**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03- FUNDOS MUNICIPAIS
03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0065.1050.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- SAÚDE PÚBLICA
Valor total: **350.540,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta reais)**

Chã de Alegria, 30 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:209C059B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 003/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 003/24
Processo Adm: Nº FMAS 003/2024
Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura Aquisição de 5.280 (cinco mil duzentas e oitenta) Cestas Básicas, para distribuição à população carente do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 508.675,20(quinhentos e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos):**MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**(53382376000174) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 508.675,20 (quinhentos e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 30 de maio de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:04B8A980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 175, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria especial do magistério em favor da servidora **ANA RENATA CAVALCANTI CALAZANS**, matricula nº 416.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial do magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **ANA RENATA CAVALCANTI CALAZANS,** portadora do RG N° 4.364.000 - SDS-PE, CPF/MF nº 772.504.354-34, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo Professora, CLASSE III C1.F.S.CIV, Matrícula de nº 416, lotada na Secretaria de Educação, com base nas regras de transição contidas no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **29 de maio de 2024**, 70º de Emancipação Política e 201º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F0B02AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO no Edital do Processo Licitatório nº. 006/2024; Pregão Eletrônico nº. 005/2024; Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO (02 AMBULÂNCIAS, 01 TIPO MINIVAN e 01 MOTOCICLETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE, referente ao Plano de Trabalho nº. 001/2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o certame passa a ter novas datas: *Recebimento das propostas:* ***Até 18/06/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***18/06/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/05/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1198DA74

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2024; Concorrência nº. 001/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 001/2024, para Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jose Basilio da Silva, no Município da Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98), no valor total de R$ 453.498,55 (Quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Gameleira/PE, 30 de maio de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E467C3E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA N° 0159/2024

EMENTA - Concede licença médica, conforme especifica.
A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria n° 012/2021 - GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 ed dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, oatestado médico nominal aservidora Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 11222, Professora, aqual discorre sobre anecessidade de afastamento por 5(cinco) dias;
CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença médica a servidora efetiva Rayanna Larissa de Goes Fernandes, mat. 11222, Professora, pelo período de 5 (cinco) dias a partir de 30 de abril de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 6 de maio de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
1Ancaralhi ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2967F4EA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0153/2024

EMENTA–Concede férias a servidor,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias doservidor efetivoLuis Carlos dos Santos Silva,mat.24-1,Agente Administrativo,para o período de17 de junho a16dejulhode 2024, totalizando30(trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°-Conceder30(trinta) dias de fériasaoservidor efetivoLuis Carlos dos Santos Silva,mat.24-1,Agente Administrativo, no período de17de junhoa16dejulhode 2024, referente ao períodoaquisitivo30.06.2021a29.06.2022, devendooservidor retornar as atividades funcionais no dia17dejulhode 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigora partirda publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F4E06ACB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0152/2024

EMENTA–Concede férias a servidora,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias daservidoraefetivaAmanda Cartielly da CostaBezerra, mat.536-1,Auxiliarde Serviços Gerais, para o período de03 a 12dejunhode2024, totalizando10(dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°-Conceder10(dez) dias de férias a servidoraefetivaAmanda Cartielly da Costa Bezerra, mat.536-1,Auxiliar de Serviços Gerais, no período de03 a 12 de junhode2024, referente ao período aquisitivo25.03.2023a24.03.2024, devendoaservidoraretornar as atividades funcionais no dia13dejunhode 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigora partirda publicação.

Art.3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:047CBF75

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0157/2024

EMENTA–Concedelicença médica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominala servidoraefetivaAna Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa,mat.629-2,AuxiliarAdministrativa,aqual discorre sobre a necessidade de afastamento por5(cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliaçãoda juntamédicada PrefeituraMunicípio de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder licença médica a servidoraefetivaAna Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2, Auxiliar Administrativa,pelo período de5(cinco) dias a partir de03demaiode 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendoamesmaretornar às suas atividades no dia8demaiode 2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a3demaiode 2024.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D8A37FA7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0156/2024

EMENTA–Concedelicença médica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominala servidora efetivaClide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1,Auxiliar Administrativo,o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por5(cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliaçãoda juntamédicado Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder licença médicaa servidora efetivaClide Vaneide Carvalho de Oliveira, mat. 526-1Auxiliar Administrativa,pelo período de5(cinco) diasa partir de6demaiode 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendoamesmaretornar às suas atividades no dia13demaiode 2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a6demaiode 2024.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:96AFEE08

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0158/2024

EMENTA–Determinarecesso acadêmico e administrativo,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico a ser vivenciado no semestre letivo 2024.1,definido pelo Conselho de Ensino Superior – CONSEPE,não haverá aula no dia31demaiode 2024(sexta-feira), em razão doferiado de Corpus Christi, vivenciado no dia30demaiode 2024(quinta-feira);

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração da AESGA posicionou-se quanto a manutenção do recesso previsto no referido calendário.

R E S O L V E:

Art. 1°-Determinar recessoacadêmico eadministrativo no dia31demaio de 2024(sexta-feira), emvirtude doferiado deCorpus Christi(30/05/2024), em consonância com ocalendário acadêmicodo semestre letivo 2024.1,retornando as atividades a normalidade a partir do dia03dejunhode 2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigora partirda publicação.

Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84BA0092

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0155/2024

EMENTA–Concedeférias a servidor,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias doservidorJadson Mariano da Silva, mat.239-1,Auxiliar de Serviços Gerais, no período de3 de junho a 2 de julho de 2024, totalizando30(trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°-Conceder30(trinta) dias de féria saoservidorJadson Mariano da Silva, mat. 239-1,Auxiliar de Serviços Gerais, no período de03dejunhoa 02dejulho de 2024, referente ao período aquisitivo01.04.2023a31.03.2024, devendooservidor retornar as atividades funcionais no dia03dejulhode 2024.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F127B88D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta,para aquisição de GRADES DE FERRO,destinados a atenderas Unidades de A colhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária,programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,CRAS, CREAS,

Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,29demaiode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9BF0DAE5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésCompra Direta,paracontratação deSOM PARAREALIZAÇÃO DO EVENTO – CASAMENTO COMUNITÁRIO,que será realizado no dia 06/06/2024.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,29demaiode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0CA6E9BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésde Compra Direta,para contratação de TRANSPORTE DE CARRO TIPO VAN,para transportaros participantes do 2° Fórum Comunitário do Selo Unicef, no dia 11/06/2024.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,29demaiode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D4C7800

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

ACONSUMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.03.829.590/0001-58,sediada na Estrada dos Remédios, 2024, apto 000D,Ilha do Retiro, Recife/PE–CEP:50750-265;e-mail:consuma2009@gmail.com,neste ato representadopeloSr.CarlosRobertoRibeiroCampos,brasileiro,empresário, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF no.045.1332.494-39eCarteirade Identidade nº.6.488.804,vencedordo certame, na modalidade Processo Licitatório nº055/2018(Pregão Eletrônico nº034/2018) formalizado através do Contrato nº075/2019-CPLCpara contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de vídeo monitoramento para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Pela presente fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está pela presente notificação, foi constatado o descumprimento por parte da UNICA SANEANTES LTDA do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual(Contrato nº075/2019–CPLC)em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que, desde o inicio do ano de 2024tanto a sede quanto alguns equipamentos de sua responsabilidade vem sendo vítima de furtos, causando insegurança para os funcionários e também prejuízo aos cofres públicos;

Considerando que, é de responsabilidade da contrata manter em boas condições de funcionamento as câmeras de vídeo monitoramento, para que a guarda municipal possa agir com presteza na ocorrências de furto nos imóveis da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

Consideerando, que a equipe de TI da Secretaria de Assistência Social relatou reiteradamentoos problemas ocorridos do mau funcionamento com as câmeras para os funcionários da empresa contratada;

Por certo, a não prestação de serviços de implantação, gerenciamento e manutenção de solução integrada de vídeo monitoramento, objeto do contrato de nº075/2019-CPLC,em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda, assim redigida:

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA– SÃOOBRIGAÇÕESDA CONTRATADA

a. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste contrato;

b. Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquele predominante.(grifos nossos);

c. Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;

d. Reconstruir quaisquer avarias nas dependências de edificação decorrente do serviço de por ela executados ou contratados;

e. Executar os serviços de manutenção e atualização do sistema, bem como suas configurações, visando o bom desempenho dos serviços

Nos termos do Art. 55 da Lei nº8.666/93 eArt.89,daLei14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos),todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PENALIDADES:

CLÁUSULAVIGÉSIMA– A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatória as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93,c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

d)Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e)Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida área biolitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art.87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, esta estipulada na Cláusula Vigésima Primeira do aludido contrato nº075/2019- CPLC que:
CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA– a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os art.77a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.
Neste sentido, fica a CONSUMA COMERCIAL EIRELI, NOTIFICADA para restaurar a câmeras de vídeo monitoramento e deixa-las em condições de uso, em seu perfeito funcionamento, o objeto do Contrato nº075/2019CPLC no prazo de 48 (quarenta e oito) horasa contardo recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuido os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93C/C Leinº.14.133/21.Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-áa abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.
Garanhuns,28de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria 004/2021 G.P

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FC6B1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1848/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAMARA ONOFRE DE MELO**, **Sanitarista**, Matrícula **nº 94720**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Maria José Santos de Melo, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/04/2024 a 02/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD29EE66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

Secretaria de Administracaode Ibimirim- PE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim/PE através daSECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a CONTRATAÇÃO DE SERVICOde gravação e transmissão ao vivo de áudio(streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internetda 86ª Tradicional Festa de Santo Antônio, no Município de Ibimirim/PE. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do e-mail:cotacao@ibimirim.pe.gov.br.A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de**04/06/2024 as 13h.**
Ibimirim,31deMaiode 2024.

Secretaria deAdministração

MARIA SUELLY LEITE CAVALCANTE
SecretáriadeAdministração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:97CC32B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **236/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Iniciando seus efeitos em **16/05/2024 a 16/05/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME**, CNPJ Nº **35.529.023/0001-72. VALOR:** O valor total anual de R$ O valor anual de **R$ 93.117,00** (noventa e três mil, cento e dezessete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.000/2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.541.0000**. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:E5E7046F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 03º TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 008/2021 - DISPENSA Nº 001/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato **n°159/2021** referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA IGINO GIORDANI S/N – QUADRA C, LOTE 11, LOTEAMENTO SANTA MARIA, ANA ALBUQUERQUE - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IGARASSU-CAF, DO ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SEC. DE SAÚDE DE IGARASSU E O FUNCIONAMENTO**

DO PIN (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 001/2021, Processo N° 008/2021. Iniciando os seus efeitos em **31/03/2024** com termino em **31/03/2025.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: Sr. Sr. **MARCOS GUGEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.120.332-91. VALOR: O valor mensal da contratação é de **7.000,00** (sete mil reais), perfazendo o valor total anual de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030100 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.500.1002 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de março de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:78A7FCAC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 397/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor do contrato e o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, referente ao Contrato nº **397/2023**, referente à **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DOZE), VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU- PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ Nº **08.765.516/0001-39**, VALOR**:** O valor do termo aditivo é de **R$ 170,40** (cento e setenta reais e quarenta centavos)**,** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Órgão: 0215 Unidade: 021500 Ação Governamental: 2.067 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B73E97B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 412/2023 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 ADESÃO N° 005/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 21,28% do Contrato nº **412/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MINICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**. **CONTRATADA: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.178.101/0001-04**. VALOR R$ 56.535,10** (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213**, Unidade:** 021303**, Ação Governamental:** 2.077, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00**, Fonte:** 1.751.0000. **Data de assinatura do Aditivo**: 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A8B1C708

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Nat.: Fornecimento, Objeto: **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 489.809,25 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03.06.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 14.06.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 14.06.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 14.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de maio de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:4BDEAE1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2024, PROCESSO N° 077/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **AUTORIZAÇÃO** a Inexigibilidade Nº 074/2024 - Processo Nº 077/2024 – Processo Administrativo nº 077/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **40.227.732 ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR – OCS OBSERVATÓRIO CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL, inscrita no** CNPJ Nº 40.227.732/0001-33, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E SUPORTE À EQUIPE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO DE IGARASSU, PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - PLANO NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, com o valor total ANUAL de **R$ 26.532,87 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos),** com fundamento no Art. 74, inciso III, alinea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 30 de maio de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CB92D665

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Onde se lê:

R$ 334.982,60 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Leia-se:

R$334.983,60 (Trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 30 de maio de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:B0B47299

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 016/2024.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,** em favor das empresas: **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ Nº **24.708.262/0001-73**, vencedora dos lotes: **01 E 02** no valor total de **R$ 199.704,00 (Cento e noventa e nove mil setecentos e quatro reais),** com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 30 de maio de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:ACB2B574

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024 - PROCESSO N° 079/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 076/2024 - Processo Nº 079/2024 – Processo Administrativo nº 079/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **RICARDO JORGE RODRIGUES BELO 04449549457**, inscrita no CNPJ Nº **30.281.593/0001-72**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TRIO COROÁ, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO CICLO JUNINO, A SER REALIZADO NO PÁTIO DA ESCOLA SANTA MARIA MARIÁPOLIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:897F9BB7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 075/2024 - PROCESSO N° 078/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 075/2024 - Processo Nº 078/2024 – Processo Administrativo nº 078/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **LONAN – PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **46.181.195/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA AFOXÉ OMO LUFAN, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "COCO DO CORRE" A SER REALIZADO NO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:28823452

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Comunicação, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e instalação de painéis publicitários, do tipo outdoors.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail:**sgi.igarassu@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço,**até às 13h do dia 05/06/2024**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 30 de maio de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:844DC7D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Comunicação, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdos, como vídeos e chamadas de rádio, bem como, sua veiculação nas mídias.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail:**sgi.igarassu@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço,**até às 13h do dia 05/06/2024**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 30 de maio de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:7CE22C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 011/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, torna público a contratação da empresa G10 PROMOÇOES, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 24.790.532/0001-38, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor do dupla: JOAO NETO & FABINHO E BANDA, para apresentação no dia 02 de junho às 16hs nas festividades alusivas ao período Junino de 2024, que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade. Pelo valor de R$ 11.500,00 – (onze mil e quinhentos reais).
Itacuruba, 30 de maio de 2024.

IONE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Turismo, Esportes e Cultura de Itacuruba/PE

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:27451FC5

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 012/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, torna público a contratação da empresa HP Produções e Eventos LTDA, CNPJ n.º 52.527.662/0001-18, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor do Cantor: PEDRO HENRIQUE E BANDA, para apresentação no dia 09 de junho às 18hs nas festividades alusivas ao período Junino de 2024, que acontecerá na Praça Pastor Dário no centro da cidade. Pelo valor de R$ 20.000,00 – (vinte mil reais).
Itacuruba, 30 de maio de 2024.

IONE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Turismo, Esportes e Cultura de Itacuruba/PE

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:721E0860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PORTARIA 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de provas nº 001/2024, cuja execução ocorreu a cargo do IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, e sob a fiscalização da Comissão Especial do Concurso, nomeada por meio da Portaria nº 002/2024, de 05 de Janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público de provas para o provimento dos cargos de Cargo 01 - CONTADOR; Cargo 02 - TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO; Cargo 03 - GUARDA LEGISLATIVO; Cargo 04 - AGENTE ADMINSTRATIVO; e Cargo 05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** conforme relação do resultado final do aludido concurso público constante do site oficial da banca examinadora, IDHTEC, e publicado nos quadros de avisos da Câmara Municipal.

Art. 2° Determinar ao setor competente a cumprir fielmente as normas legais e as demais cautelas de estilo, para a nomeação e posse dos aprovados, conforme as necessidades desta Edilidade, com rigorosa observância da ordem classificatória.

Art. 3° O prazo de validade do referido concurso público é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Moreno.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 20 de Maio de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:1E7106AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 227/2024/PMO. Tomada de Preços nº 001/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO NO CAMPO DO NÔ, NO BAIRRO DE RIO DOCE IV ETAPA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como, a Comissão torna público que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa NAVERA ENGENHARIA LTDA, contra a decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços, mantendo a decisão de classificar em 1º lugar e consequentemente declarar a empresa L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA vencedora no certame. Decisão ratificada pela autoridade superior, a Secretário Executivo de Urbanização Integrada, Sr. Aluísio Andrade. Maiores Informações através do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 29 de maio de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Presidente Da CPL/OBRAS

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:872D0EAC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024 – CPL/OBRAS - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA NACIONAL E A RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, NO BAIRRO DE PEIXINHOS – MUNICÍPIO DE OLINDA / PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão para divulgação do resultado do julgamento de habilitação ocorrerá no dia **04/06/2024, às 11:00h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 30 de maio de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:31266ACD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 539/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 04 de julho de 2024 o mandato dos Conselheiros que compõem CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO, inclusive de sua Diretoria.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 29 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BAC0659C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2024

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Olinda, em razão do falecimento do Sr. Saulo Rabelo de Oliveira Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do valoroso cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, ocorrido neste dia 30 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO** ao Município de Olinda, bem como o legado por ele deixado, que honra a sua memória;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que muito contribuíram com o seu trabalho e dedicação ao fortalecimento da nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Olinda, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar pelo lamentável falecimento do cidadão e educador **SILVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, tendo em vista os relevantes serviços por ele prestados e sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62B568F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024

Portaria nº 190/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata constante no anexo único que integra esta portaria **atendeu** aos critérios estabelecidos na Portaria nº 144/2024, publicada no Diário Oficial de 06/05/2024, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município nº 300/2024 de 21/05/2024.
Art. 2º – Publicar o resultado individual do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Professor II – Ciências (PcD) da candidata constante no anexo único que integra esta portaria.
Art. 3º – Convocar a candidata constante no anexo único que integra esta portaria para posse no cargo de Professor II – Ciências (PcD) da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **03/06/2024**, às 10 horas, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de Maio de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSICÃO	RESULTADO ADMISSIONAL	SECRETARIA
6306	PRISCILLA PARISIO BARBOSA	04802198426	2º Professor II – Ciências PcD	Apta	Educação

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:4DD18520

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99032/2024.

PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99032/2024.

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99030/2024, Processo Administrativo nº 99032/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos ossários dos cemitérios municipais da cidade de Olinda/PE.

Os interessados em participar do processo deverão solicitar a documentação com as condições básicas de participação através do email: nlsguolinda@gmail.com.

O envio das propostas deverá ocorrer através do endereço de email supracitado e o prazo de acolhimento das propostas será de: 03/06/2024 até 06/06/2024. Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 30 de maio de 2024

ESDRAS FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:B49E89D7

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de OBRAS DE OLINDA/PE, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá cotações de preços objetivando abertura de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de 1 (um) notebook para aquisição com as especificações a seguir expostas:
INTEL CORE i5 8GB SSD 512GB WINDOWS, MEMÓRIA CACHE 12MB, GERAÇÃO 12ª GERAÇÃO, TAMANHO DE TELA 15,6, MEMÓRIA RAM 8GB.
Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para o Setor de Licitação e Contratos, no horário de 08h00 às 16h00, na Avenida Manoel Borba, n° 270, bairro do Carmo, Olinda/PE, CEP: 53.010-270, ou através do email:
nucleodelicitacoesso.olinda@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 04/06/2024.
Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:
01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio
bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SECRETARIA DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Em 30/05/2024,

CLAUDIA PEREGRINO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:CA68B996

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AXU0I65/PE, 29/03/2024, VD752400, 6050-1(Art. 208); BAZ8J33/PE, 11/04/2024, VD772720, 5991-0(Art. 206, Inc. I); CRE9I22/PE, 24/03/2024, VD550638, 6050-1(Art. 208); HAB1865/DF, 14/04/2024, VD774145, 6041-2(Art. 207); HMY8B08/PE, 05/04/2024, VD765065, 5991-0(Art. 206, Inc. I); HNC5167/MG, 11/04/2024, TE565604, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HUZ8344/PE, 08/04/2024, TE544461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IXG2B44/SE, 23/03/2024, VD753512, 5606-0(Art. 182, Inc. IV); JOZ5A16/AL, 30/03/2024, TE562796, 6912-0(Art. 232); JQM0711/PE, 07/04/2024, VD763380, 6050-1(Art. 208); JXP6G73/RN, 14/04/2024, TE568697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFG2399/PE, 09/04/2024, VD764395, 6041-2(Art. 207); KFG9B38/PE, 26/03/2024, VD740658, 6050-1(Art. 208); KFU3364/PE, 01/04/2024, TE571221, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFW2813/PE, 09/04/2024, TE568573, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KFZ5D34/PE, 29/03/2024, VD753148, 6050-1(Art. 208); KGA9J65/PE, 10/04/2024, TE561935, 5185-1(Art. 167); KGE6E15/PE, 08/04/2024, TE565809, 7684-1(Art. 244, X); KGI5664/PE, 13/04/2024, VD734402, 6050-1(Art. 208); KGJ5447/PE, 09/04/2024, TE567500, 7684-2(Art. 244, X); KGK0517/PE, 13/04/2024, VD769001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGP8703/PE, 23/03/2024, VD748667, 6050-1(Art. 208); KGW3714/PE, 06/04/2024, TE564195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGW6587/PE, 29/03/2024, VD752435, 6050-1(Art. 208); KGZ7913/PE, 27/03/2024, VD755914, 6050-1(Art. 208); KHB5150/PE, 25/03/2024, VD754594, 6050-1(Art. 208); KHC0006/PE, 24/03/2024, VD754411, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHC4278/PE, 11/04/2024, VD765430, 6050-1(Art. 208); KHL5I05/PE, 11/04/2024, VD769478, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHL6593/PE, 09/04/2024, VD763801, 6050-1(Art. 208); KHM2H58/PE, 01/04/2024, VD682135, 6050-1(Art. 208); KHM2H58/PE, 01/04/2024, VD726825, 6050-1(Art. 208); KHQ2683/PE, 24/03/2024, VD754357, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHR2D14/PE, 04/04/2024, VD759359, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHS8949/PE, 24/03/2024, TE558764, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); KHT8259/PE, 24/03/2024, VD750564, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KHV1216/PE, 02/04/2024, TE546162, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHV1216/PE, 02/04/2024, TE546170, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); KHV1B47/PE, 30/03/2024, VD760381, 6050-1(Art. 208); KHW5254/PE, 12/04/2024, VD773025, 6050-1(Art. 208); KHX3E91/PE, 11/04/2024, VD771880, 6050-1(Art. 208); KHZ0I85/PE, 10/04/2024, TE575987, 7684-2(Art. 244, X); KHZ8864/PE, 11/04/2024, VD765596, 6050-1(Art. 208); KIA2041/PE, 09/04/2024, TE572260, 5460-0(Art. 181, Inc. IX);

KIH9697/PE, 30/03/2024, VD752834, 6050-1(Art. 208); KII5208/PE, 09/04/2024, VD764581, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KII9897/PE, 09/04/2024, VD767246, 6050-1(Art. 208); KIJ8140/PE, 10/04/2024, TE553886, 7684-2(Art. 244, X); KIK4604/PE, 29/03/2024, VD758794, 6050-1(Art. 208); KIK5292/PE, 02/04/2024, TE560815, 7684-1(Art. 244, X); KIK5708/PE, 11/04/2024, VD769150, 6050-1(Art. 208); KIK7028/PE, 13/04/2024, VD759979, 6050-1(Art. 208); KIL4H86/PE, 14/04/2024, TE571620, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIO0H18/PE, 08/04/2024, TE568476, 7684-1(Art. 244, X); KIR4E41/PE, 29/03/2024, VD746516, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KIT4J44/PE, 08/04/2024, VD762309, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KIU8E12/PE, 10/04/2024, TE542264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIW0401/PE, 12/04/2024, TE566635, 6041-2(Art. 207); KIY5J31/PE, 24/03/2024, VD754330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJA6E59/PE, 13/04/2024, VD768897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJB6H34/PE, 29/03/2024, VD756708, 6050-1(Art. 208); KJC4792/PE, 14/04/2024, TE568654, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJD0946/PE, 03/04/2024, VD762406, 6050-1(Art. 208); KJD1I40/PE, 13/04/2024, VD759693, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KJG6255/PE, 03/04/2024, VD760829, 6050-1(Art. 208); KJK9262/PE, 09/04/2024, TE573305, 7684-2(Art. 244, X); KJL3526/PE, 08/04/2024, TE572988, 7684-1(Art. 244, X); KJL9219/PE, 27/03/2024, VD755957, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJL9758/PE, 09/04/2024, VD770077, 6050-1(Art. 208); KJM2979/PE, 25/03/2024, TE566805, 6742-0(Art. 230, Inc. XX); KJN9I01/PE, 08/04/2024, VD768366, 6050-1(Art. 208); KJO0C88/PE, 11/04/2024, TE572350, 7366-1(Art. 252, Inc. VI); KJP1H53/PE, 02/04/2024, VD753806, 6050-1(Art. 208); KJP4C28/PE, 14/04/2024, TE575677, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJT9C10/PE, 10/04/2024, TE561951, 7633-1(Art. 252, §único); KJU5933/PE, 07/04/2024, VD767114, 6050-1(Art. 208); KJU6501/PE, 02/04/2024, TE564993, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV); KJU7E42/PE, 09/04/2024, VD770476, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJY1H39/PE, 11/04/2024, VD765537, 6050-1(Art. 208); KJZ5D70/PE, 27/03/2024, VD754063, 5673-1(Art. 183); KKA3C55/PE, 23/03/2024, VD748691, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKB9920/PE, 08/04/2024, VD761833, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KKD4B55/PE, 11/04/2024, VD769222, 6050-1(Art. 208); KKG8889/PE, 03/04/2024, TE562818, 6564-0(Art. 230, Inc. II); KKI2B15/PE, 09/04/2024, TE562591, 5185-1(Art. 167); KKJ0F72/PE, 02/04/2024, VD757119, 6041-2(Art. 207); KKL2255/PE, 08/04/2024, VD762295, 6050-1(Art. 208); KKM8I64/PE, 01/04/2024, VD754195, 6041-2(Art. 207); KKO8738/PE, 08/04/2024, VD762147, 6050-1(Art. 208); KKQ4002/PE, 25/03/2024, VD732540, 6050-1(Art. 208); KKT6J32/PE, 07/04/2024, VD762619, 6050-1(Art. 208); KKT6J32/PE, 14/04/2024, VD774617, 6050-1(Art. 208); KKT7139/PE, 08/04/2024, VD761744, 6050-1(Art. 208); KKT7C99/PE, 02/04/2024, TE564608, 7684-1(Art. 244, X); KKU1281/PE, 31/03/2024, VD753741, 6050-1(Art. 208); KKU8358/PE, 07/04/2024, VD762805, 6050-1(Art. 208); KKV9931/PE, 07/04/2024, VD763844, 6050-1(Art. 208); KKY9671/PE, 14/04/2024, TE575634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLA0030/PE, 24/03/2024, VD754292, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KLE5I60/PE, 09/04/2024, VD767300, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KLF0B94/PE, 04/04/2024, TE562915, 7684-2(Art. 244, X); KLG0I67/PE, 07/04/2024, VD766142, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KLG0I67/PE, 07/04/2024, VD766150, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLG0I67/PE, 11/04/2024, VD771804, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLP9E16/PE, 03/04/2024, VD684057, 6041-2(Art. 207); KLQ4A60/PE, 24/03/2024, VD746001, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KLX4A45/PE, 13/04/2024, TE561854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLZ9278/PE, 10/04/2024, VD770441, 6050-1(Art. 208); KMB1A94/PE, 14/04/2024, VD774692, 6050-1(Art. 208); LRP9B61/PE, 02/04/2024, VD761167, 6050-1(Art. 208); LSJ7D68/PE, 07/04/2024, VD767653, 5991-0(Art. 206, Inc. I); MNL6012/PE, 12/04/2024, VD770794, 5185-2(Art. 167); MUV7G20/PE, 30/03/2024, VD752842, 6041-2(Art. 207); MVE9408/PE, 07/04/2024, VD762732, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); MYS1F35/PB, 14/04/2024, VD774781, 6050-1(Art. 208); NHA7B06/PE, 10/04/2024, TE561960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NIW6D35/PE, 14/04/2024, TE569200, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NLV0H73/PE, 09/04/2024, VD770484, 5673-1(Art. 183); NMH3814/PE, 24/03/2024, TE568930, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); NNW8E09/PE, 12/04/2024, TE564888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NPJ6615/MT, 02/04/2024, TE546243, 6912-0(Art. 232); NQA9659/PE, 14/04/2024, TE574999, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NQM4J33/PE, 06/04/2024, TE564179, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXU0057/PE, 29/03/2024, TE570772, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); NXU0057/PE, 29/03/2024, TE570780, 7684-1(Art. 244, X); NXU0622/PE, 25/03/2024, VD732590, 6050-1(Art. 208); NXU5G67/PE, 08/04/2024, VD761680, 6050-1(Art. 208); NXV1551/PE, 03/04/2024, TE562702, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NYB7G66/PE, 05/04/2024, VD755760, 6050-1(Art. 208); OFY4E49/PE, 08/04/2024, TE570594, 7684-1(Art. 244, X); ORG2J24/PE, 27/03/2024, VD751498, 5720-0(Art. 186, Inc. I); ORI7D14/PE, 24/03/2024, VD619280, 6050-1(Art. 208); OTO0I20/PA, 09/04/2024, TE567534, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OVG8630/PE, 23/03/2024, VD753334, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYH5629/ES, 26/03/2024, TE555668, 7684-2(Art. 244, X); OYL1317/PE, 10/04/2024, TE562575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYL5656/PE, 02/04/2024, VD757100, 6041-2(Art. 207); OYL6C49/PE, 11/04/2024, VD765588, 6050-1(Art. 208); OYL7997/PE, 29/03/2024, VD759081, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYL7J68/PE, 09/04/2024, VD763720, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYL7J68/PE, 09/04/2024, VD763739, 6041-2(Art. 207); OYM0097/PE, 24/03/2024, VD748217, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYM1E55/PE, 24/03/2024, TE561625, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV); OYN0G19/PE, 29/03/2024, TE570314, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYN0G19/PE, 29/03/2024, TE570322, 7684-1(Art. 244, X); OYN4839/PE, 10/04/2024, VD759448, 6050-1(Art. 208); OYN5031/PE, 10/04/2024, TE568301, 7684-2(Art. 244, X); OYN8F01/PE, 12/04/2024, VD773955, 5673-1(Art. 183); OYO1D77/PE, 14/04/2024, VD771669, 6050-1(Art. 208); OYO6329/PE, 06/04/2024, VD762503, 5665-0(Art. 182, Inc. X); OYO6D26/PE, 07/04/2024, VD762724, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO7746/PE, 27/03/2024, VD754845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO8930/PE, 28/03/2024, VD733473, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO9E91/PE, 02/04/2024, VD757445, 6050-1(Art. 208); OYP5655/PE, 14/04/2024, VD766690, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYP8328/PE, 10/04/2024, TE575960, 7684-2(Art. 244, X); OYP8E82/PE, 26/03/2024, VD740704, 6050-1(Art. 208); OYR7J87/PE, 10/04/2024, VD770352, 6041-2(Art. 207); OYS0E88/PE, 08/04/2024, VD762368, 6050-1(Art. 208); OYS2B56/PE, 23/03/2024, VD753318, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYS7J24/PE, 10/04/2024, VD759669, 6050-1(Art. 208); OYT2964/PE, 08/04/2024, VD761795, 6050-1(Art. 208); OYU3A33/PE, 10/04/2024, VD770425, 6050-1(Art. 208); OYU6B35/PE, 08/04/2024, VD768218, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYU9536/PE, 11/04/2024, VD769320, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYV3J10/PE, 11/04/2024, VD769257, 6050-1(Art. 208); OYV4D96/PE, 14/04/2024, TE564420, 7684-1(Art. 244, X); OYW1E04/PE, 07/04/2024, VD767408, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYW2I71/PE, 07/04/2024, VD767106, 6050-1(Art. 208); OYW6787/PE, 29/03/2024, VD746583, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYW6I01/PE, 25/03/2024, VD719454, 6050-1(Art. 208); OYX5B40/PE, 07/04/2024, VD767637, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYY1047/PE, 09/04/2024, TE555455, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYY2F24/PE, 31/03/2024, VD755515, 6050-1(Art. 208); OYY3968/PE, 06/04/2024, VD764239, 6050-1(Art. 208); OYZ6901/PE, 11/04/2024, VD769141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PAD4558/DF, 14/04/2024, VD774340, 6050-1(Art. 208); PCA0771/PE, 11/04/2024, TE565582, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA0I84/PE, 02/04/2024, TE543821, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCB0C43/PE, 07/04/2024, VD766959, 6050-1(Art. 208); PCB2B23/PE, 23/03/2024, VD753270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCB2E29/PE, 31/03/2024, VD756155, 6050-1(Art. 208); PCB4J52/PE, 11/04/2024, TE542736, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCC2D75/PE, 03/04/2024, VD760918, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCC8F40/PE, 13/04/2024, TE568638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD2632/PE, 25/03/2024, VD731594, 6050-1(Art. 208); PCD5D95/PE, 30/03/2024, TE566813, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCD7A88/PE, 09/04/2024, VD769117, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCD9D92/RN, 07/04/2024, VD767530, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCE9D02/PE, 28/03/2024, VD730210, 6050-1(Art. 208); PCF1992/PE, 24/03/2024, VD607885, 6050-1(Art. 208); PCG1043/PE, 24/03/2024, VD607893, 6050-1(Art. 208); PCG3A29/PE, 02/04/2024, VD753911, 6050-1(Art. 208);

PCG6774/PE, 09/04/2024, TE550747, 6050-1(Art. 208); PCG7216/PE, 29/03/2024, VD757038, 6050-1(Art. 208); PCG7F87/PE, 03/04/2024, VD760810, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCH3E85/PE, 12/04/2024, VD770930, 6050-1(Art. 208); PCH4817/PE, 07/04/2024, VD767947, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCH5J45/PE, 02/04/2024, VD762970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCI7161/PE, 25/03/2024, VD732434, 6050-1(Art. 208); PCI9207/PE, 06/04/2024, VD765855, 6050-1(Art. 208); PCJ4043/PE, 05/04/2024, VD755795, 6050-1(Art. 208); PCJ4I89/PE, 02/04/2024, TE546251, 7633-1(Art. 252, §único); PCJ7B69/PE, 24/03/2024, VD619360, 6050-1(Art. 208); PCJ8669/PE, 31/03/2024, VD746290, 6050-1(Art. 208); PCJ8E61/PE, 14/04/2024, TE570101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ8E61/PE, 14/04/2024, TE571027, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCK7A98/PE, 06/04/2024, VD764727, 6050-1(Art. 208); PCL1274/PE, 02/04/2024, TE556060, 7684-1(Art. 244, X); PCL5F13/PE, 12/04/2024, VD773874, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCM9798/PE, 07/04/2024, VD766100, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCN1J01/PE, 13/04/2024, VD768943, 6050-1(Art. 208); PCO1598/PE, 25/03/2024, TE553665, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PCO3630/PE, 02/04/2024, VD753920, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCO3G87/PE, 27/03/2024, TE558861, 7684-1(Art. 244, X); PCO8H96/PE, 28/03/2024, VD731900, 6050-1(Art. 208); PCO9317/PE, 13/04/2024, VD775710, 6050-1(Art. 208); PCO9A32/PE, 09/04/2024, VD770522, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCP1565/PE, 27/03/2024, TE558926, 7684-1(Art. 244, X); PCP3G55/PE, 31/03/2024, VD746397, 6050-1(Art. 208); PCP7773/PE, 07/04/2024, VD766495, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCP8917/PE, 10/04/2024, VD759430, 6050-1(Art. 208); PCQ0E56/PE, 14/04/2024, TE575626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ4462/PE, 27/03/2024, TE558934, 6050-1(Art. 208); PCQ7060/PE, 23/03/2024, VD753431, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCQ7J16/PE, 28/03/2024, VD739021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ9D15/PE, 11/04/2024, VD772959, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCR0D75/PE, 11/04/2024, VD769389, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCR1521/PE, 30/03/2024, VD757968, 6050-1(Art. 208); PCR1C27/PE, 02/04/2024, VD757259, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PCR1H63/PE, 11/04/2024, VD769362, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCR1H75/PE, 31/03/2024, TE556214, 5819-2(Art. 193); PCR2878/PE, 29/03/2024, VD756660, 6050-1(Art. 208); PCR3658/PE, 29/03/2024, TE571175, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCR6284/PE, 02/04/2024, TE564616, 7684-1(Art. 244, X); PCR8I28/PE, 07/04/2024, VD767890, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCS0D34/PE, 11/04/2024, TE572333, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCS4720/PE, 04/04/2024, VD758921, 6050-1(Art. 208); PCS4D92/PE, 27/03/2024, VD756457, 6050-1(Art. 208); PCS5G73/PE, 14/04/2024, VD771693, 6050-1(Art. 208); PCS8G16/PE, 12/04/2024, VD771146, 6050-1(Art. 208); PCT1951/PE, 02/04/2024, TE559108, 7684-1(Art. 244, X); PCT8H25/PE, 05/04/2024, VD756570, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCU1A88/PE, 14/04/2024, VD773980, 6050-1(Art. 208); PCU1D92/PE, 10/04/2024, TE572635, 7684-2(Art. 244, X); PCU3F10/PE, 10/04/2024, TE568204, 7684-2(Art. 244, X); PCU6H89/PE, 29/03/2024, TE563075, 7633-1(Art. 252, §único); PCU8790/PE, 26/03/2024, VD740640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCV3A68/PE, 24/03/2024, VD619255, 6050-1(Art. 208); PCV4D21/PE, 13/04/2024, VD769079, 6050-1(Art. 208); PCW1523/PE, 03/04/2024, VD685193, 6041-2(Art. 207); PCW3C01/PE, 23/03/2024, VD753075, 6041-2(Art. 207); PCW4F63/PE, 13/04/2024, TE561579, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCW5802/PE, 29/03/2024, TE570802, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCW5802/PE, 29/03/2024, TE571167, 7684-1(Art. 244, X); PCW7G74/PE, 14/04/2024, TE575006, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCX0G59/PE, 31/03/2024, VD761299, 6050-1(Art. 208); PCX3692/PE, 07/04/2024, VD766509, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCY2B95/PE, 31/03/2024, VD753610, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCY7G33/PE, 24/03/2024, VD619239, 6050-1(Art. 208); PCZ2F75/PE, 10/04/2024, VD770271, 6050-1(Art. 208); PCZ4083/PE, 10/04/2024, TE554220, 7684-2(Art. 244, X); PCZ8225/PE, 23/03/2024, VD752125, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCZ8762/PE, 07/04/2024, VD767564, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCZ8762/PE, 07/04/2024, VD767645, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDA0A86/PE, 31/03/2024, VD751560, 6050-1(Art. 208); PDA2350/PE, 07/04/2024, VD767955, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDB5784/PE, 30/03/2024, VD758131, 6050-1(Art. 208); PDC3237/PE, 12/04/2024, TE573364, 7633-1(Art. 252, §único); PDC5855/PE, 29/03/2024, VD752486, 6041-2(Art. 207); PDC8J95/PE, 03/04/2024, VD760888, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD2825/PE, 30/03/2024, VD752761, 6050-1(Art. 208); PDD2A58/RN, 02/04/2024, VD757348, 6041-2(Art. 207); PDD2A58/RN, 02/04/2024, VD757330, 6050-1(Art. 208); PDD2E09/PE, 02/04/2024, VD757461, 6041-2(Art. 207); PDD3029/PE, 03/04/2024, VD685207, 6050-1(Art. 208); PDD4706/PE, 12/04/2024, TE566619, 6041-2(Art. 207); PDD9556/PE, 05/04/2024, VD765219, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDD9556/PE, 11/04/2024, VD769460, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE2454/PE, 07/04/2024, VD767963, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDE2847/PE, 02/04/2024, TE546219, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDE6F60/PE, 29/03/2024, VD753199, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE6H40/PE, 25/03/2024, VD731497, 6050-1(Art. 208); PDF0846/PE, 10/04/2024, VD770450, 6050-1(Art. 208); PDF1387/PE, 07/04/2024, VD763917, 6050-1(Art. 208); PDF1I37/PE, 08/04/2024, TE573127, 7684-1(Art. 244, X); PDF6J77/PE, 25/03/2024, VD732450, 6050-1(Art. 208); PDF7G70/PE, 11/04/2024, VD773009, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG1185/PE, 04/04/2024, TE562940, 7684-2(Art. 244, X); PDG1185/PE, 10/04/2024, TE568190, 7684-2(Art. 244, X); PDG1863/PE, 04/04/2024, TE548831, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PDG2G45/PE, 30/03/2024, VD758123, 6050-1(Art. 208); PDH1347/PE, 07/04/2024, VD766185, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDH5211/PE, 06/04/2024, TE561757, 6050-1(Art. 208); PDI2A30/PE, 25/03/2024, VD719381, 6050-1(Art. 208); PDI2A30/PE, 12/04/2024, VD770778, 6050-1(Art. 208); PDJ0F77/PE, 27/03/2024, VD756350, 6050-1(Art. 208); PDK0445/PE, 01/04/2024, VD708975, 6050-1(Art. 208); PDK6C34/PE, 08/04/2024, TE573011, 6050-1(Art. 208); PDK7C31/PE, 14/04/2024, VD774838, 6050-1(Art. 208); PDL0440/PE, 06/04/2024, VD764778, 6050-1(Art. 208); PDL0H29/PE, 10/04/2024, TE568417, 7684-2(Art. 244, X); PDL2409/PE, 07/04/2024, VD763240, 6050-1(Art. 208); PDL3G25/PE, 14/04/2024, VD769540, 6050-1(Art. 208); PDL7096/PE, 07/04/2024, VD767610, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDL7405/PE, 28/03/2024, VD730164, 6050-1(Art. 208); PDL9G50/PE, 13/04/2024, VD775737, 6050-1(Art. 208); PDM2933/PE, 11/04/2024, VD769311, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDM3467/PE, 12/04/2024, TE573178, 5185-1(Art. 167); PDM8J18/PE, 12/04/2024, VD773971, 5673-1(Art. 183); PDM8J18/PE, 14/04/2024, VD774420, 6050-1(Art. 208); PDN0B13/PE, 10/04/2024, TE568271, 7684-2(Art. 244, X); PDN0B67/PE, 28/03/2024, VD739013, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN1957/PE, 02/04/2024, VD757313, 6050-1(Art. 208); PDN3679/PE, 08/04/2024, VD768250, 6050-1(Art. 208); PDN5C69/PE, 27/03/2024, VD746699, 6050-1(Art. 208); PDN5C69/PE, 02/04/2024, VD753865, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDN5E75/PE, 08/04/2024, TE567135, 7684-1(Art. 244, X); PDO0623/PE, 14/04/2024, TE570942, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDO0665/PE, 29/03/2024, VD752583, 6050-1(Art. 208); PDO3A79/PE, 23/03/2024, VD750149, 6041-2(Art. 207); PDO5E26/PE, 11/04/2024, VD772738, 5592-0(Art. 182, Inc. III); PDO9H16/PE, 28/03/2024, VD731934, 6050-1(Art. 208); PDP0425/PE, 01/04/2024, VD761477, 6050-1(Art. 208); PDP2480/PE, 24/03/2024, VD754446, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDQ1J49/PE, 07/04/2024, VD766479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ2H31/PE, 27/03/2024, VD754144, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDQ2J28/PE, 10/04/2024, VD770310, 6050-1(Art. 208); PDQ3G73/PE, 13/04/2024, VD773580, 6050-1(Art. 208); PDQ4A61/PE, 07/04/2024, VD766460, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDQ4F07/PE, 11/04/2024, VD765448, 6050-1(Art. 208); PDQ6H53/PB, 08/04/2024, TE567739, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDQ7368/PE, 14/04/2024, VD774536, 6041-2(Art. 207); PDR5361/PE, 23/03/2024, VD752010, 6050-1(Art. 208); PDR5361/PE, 06/04/2024, VD763097, 6050-1(Art. 208); PDS3F67/PE, 24/03/2024, VD750610, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDS8B48/PE, 09/04/2024, VD770034, 6050-1(Art. 208); PDS9093/PE, 06/04/2024, TE549854, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDT5B59/PE, 09/04/2024, VD768595, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDT7I66/PE, 29/03/2024, VD757046, 6050-1(Art. 208); PDU8E45/PE, 29/03/2024, VD756961, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV1798/PE, 14/04/2024, VD774269, 6041-2(Art. 207);

PDV3716/PE, 10/04/2024, TE568298, 7684-2(Art. 244, X); PDV4C20/PE, 06/04/2024, TE561749, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDV7183/PE, 14/04/2024, TE570918, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDV8J85/PE, 30/03/2024, VD757984, 6050-1(Art. 208); PDW7G13/PE, 29/03/2024, VD752443, 6041-2(Art. 207); PDW8315/PE, 29/03/2024, VD756821, 6050-1(Art. 208); PDX2J14/PE, 14/04/2024, VD774668, 6050-1(Art. 208); PDX3F40/PE, 29/03/2024, VD758700, 6050-1(Art. 208); PDX6E37/PE, 02/04/2024, VD757062, 6050-1(Art. 208); PDX6E37/PE, 02/04/2024, VD757070, 6041-2(Art. 207); PDY0A90/PE, 23/03/2024, VD752087, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDZ0C05/PE, 01/04/2024, VD754217, 6041-2(Art. 207); PDZ1E62/PE, 14/04/2024, VD776601, 6050-1(Art. 208); PDZ4780/PE, 02/04/2024, TE558799, 5207-0(Art. 169); PDZ5G80/PE, 03/04/2024, VD760845, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ6C67/PE, 05/04/2024, VD765189, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PEA9A52/PB, 29/03/2024, TE561668, 5274-1(Art. 175); PEA9A52/PB, 29/03/2024, TE561676, 6050-1(Art. 208); PEA9A52/PB, 29/03/2024, TE561650, 6980-0(Art. 239); PEA9A52/PB, 29/03/2024, TE561684, 5819-2(Art. 193); PEA9A52/PB, 29/03/2024, TE561692, 5215-1(Art. 170); PEB0447/PE, 31/03/2024, VD751633, 6050-1(Art. 208); PEB4J95/PE, 28/03/2024, VD739072, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601286, 6980-0(Art. 239); PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601294, 6050-1(Art. 208); PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2601308, 5274-1(Art. 175); PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2625614, 5819-2(Art. 193); PEB9A52/PE, 29/03/2024, C2625622, 5215-1(Art. 170); PEC7801/PE, 13/04/2024, VD734364, 6050-1(Art. 208); PEC8E64/PE, 14/04/2024, TE547266, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PED1J61/PE, 11/04/2024, VD771987, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PED2I27/PE, 27/03/2024, VD750386, 6050-1(Art. 208); PED2I27/PE, 27/03/2024, VD750394, 6041-2(Art. 207); PED7123/PE, 05/04/2024, VD763968, 6050-1(Art. 208); PED7345/PE, 13/04/2024, VD773688, 6050-1(Art. 208); PEE4B04/PE, 30/03/2024, VD760543, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEG7652/PE, 02/04/2024, VD757216, 6050-1(Art. 208); PEG9755/PE, 28/03/2024, VD753563, 6050-1(Art. 208); PEI3C10/PE, 31/03/2024, VD751510, 6050-1(Art. 208); PEI6073/PE, 31/03/2024, VD755493, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEI8900/PE, 25/03/2024, TE562737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEK1H52/PE, 08/04/2024, TE568468, 7684-1(Art. 244, X); PEK6E12/PE, 05/04/2024, VD765154, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEN2176/PE, 07/04/2024, VD767599, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEN4F44/PE, 08/04/2024, VD762228, 6050-1(Art. 208); PEN5636/PE, 06/04/2024, VD765863, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PEN5636/PE, 06/04/2024, VD765871, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PEO9556/PE, 09/04/2024, VD769974, 6050-1(Art. 208); PEO9J18/PE, 01/04/2024, VD761540, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEO9J18/PE, 01/04/2024, VD761558, 6050-1(Art. 208); PEQ8008/PE, 14/04/2024, VD771596, 6050-1(Art. 208); PER0A25/PE, 13/04/2024, VD759154, 6050-1(Art. 208); PER5903/PE, 30/03/2024, VD752788, 6050-1(Art. 208); PES7J98/PE, 13/04/2024, VD773548, 6050-1(Art. 208); PES8I17/PE, 13/04/2024, VD759871, 6050-1(Art. 208); PET9H80/PE, 03/04/2024, TE567690, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); PEU3622/PE, 13/04/2024, TE561560, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PEU6038/PE, 24/03/2024, VD750548, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEV2366/PE, 12/04/2024, VD773092, 6050-1(Art. 208); PEV2D04/PE, 14/04/2024, VD771650, 6050-1(Art. 208); PEW8F78/PE, 13/04/2024, VD769028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEX0479/PE, 29/03/2024, VD756988, 6050-1(Art. 208); PEX0479/PE, 30/03/2024, VD760519, 6050-1(Art. 208); PEX4072/PE, 09/04/2024, TE561897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEX9J05/PE, 31/03/2024, VD740828, 6050-1(Art. 208); PEY3116/PE, 30/03/2024, VD756074, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PEY7315/PE, 01/04/2024, VD708967, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFB9H19/PE, 07/04/2024, VD766126, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PFC4333/PE, 11/04/2024, VD772991, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFC9772/PE, 10/04/2024, VD770255, 6041-2(Art. 207); PFD7530/PE, 29/03/2024, VD752648, 6050-1(Art. 208); PFE1399/PE, 06/04/2024, VD766010, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFF1C69/PE, 28/03/2024, VD753601, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFF4H27/PE, 05/04/2024, TE565094, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFF9G54/PE, 06/04/2024, TE561730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG6A96/PE, 07/04/2024, VD766231, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFI7261/PE, 03/04/2024, TE565701, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFJ3F21/PE, 25/03/2024, VD731543, 6050-1(Art. 208); PFK3112/PE, 07/04/2024, VD766312, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFK7412/PE, 04/04/2024, VD720347, 6041-2(Art. 207); PFN0814/PE, 26/03/2024, TE557571, 5193-0(Art.168); PFO5A66/PE, 08/04/2024, TE569553, 7684-1(Art. 244, X); PFS3839/PE, 02/04/2024, TE561080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFS6C87/PE, 01/04/2024, VD726752, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PFS6D88/PE, 24/03/2024, VD746222, 6050-1(Art. 208); PFS9040/PE, 08/04/2024, TE567097, 5673-1(Art. 183); PFT0170/PE, 25/03/2024, TE562753, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PFZ5776/PE, 12/04/2024, VD770751, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFZ6A14/PE, 24/03/2024, TE568980, 5819-2(Art. 193); PFZ6C81/PE, 31/03/2024, VD740798, 6050-1(Art. 208); PGA5334/PE, 24/03/2024, VD750599, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGA7000/PE, 12/04/2024, VD773840, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGA8H94/PE, 03/04/2024, VD760764, 6050-1(Art. 208); PGA9H75/PE, 28/03/2024, VD731942, 6050-1(Art. 208); PGB6409/PE, 31/03/2024, TE543678, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PGB6409/PE, 31/03/2024, TE543694, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PGC6694/PE, 09/04/2024, VD763658, 6050-1(Art. 208); PGD5F05/PE, 05/04/2024, TE541560, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGF0518/PE, 03/04/2024, TE565060, 7633-1(Art. 252, §único); PGF7002/PE, 06/04/2024, TE561722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGG4H50/PE, 24/03/2024, VD750491, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGH0H19/PE, 24/03/2024, TE568999, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGI0I34/PE, 02/04/2024, TE544720, 7684-1(Art. 244, X); PGI2F86/PE, 06/04/2024, VD764719, 6050-1(Art. 208); PGI7889/PE, 08/04/2024, TE570578, 7684-1(Art. 244, X); PGI9E88/PE, 27/03/2024, VD746672, 6050-1(Art. 208); PGJ3F97/PE, 12/04/2024, TE560890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGJ4B37/PE, 31/03/2024, VD756236, 6050-1(Art. 208); PGL2179/PE, 25/03/2024, TE561544, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGL2408/PE, 10/04/2024, TE561978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM0J08/PE, 14/04/2024, TE575812, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGM1J36/PE, 09/04/2024, VD770166, 6050-1(Art. 208); PGM2B90/PE, 14/04/2024, VD774609, 6050-1(Art. 208); PGN8414/PE, 30/03/2024, VD760330, 6050-1(Art. 208); PGN9I54/PE, 03/04/2024, VD763445, 6050-1(Art. 208); PGO4E04/PE, 12/04/2024, TE566597, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGO4F77/PE, 27/03/2024, VD755884, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGO4H75/PE, 31/03/2024, VD755566, 6050-1(Art. 208); PGO9C97/PE, 05/04/2024, TE562990, 6050-1(Art. 208); PGP6A18/PE, 24/03/2024, VD607907, 6050-1(Art. 208); PGP7807/PE, 14/04/2024, TE575758, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGQ2E08/PE, 24/03/2024, VD619271, 6050-1(Art. 208); PGQ7A76/PE, 24/03/2024, TE568964, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGR2I13/PE, 10/04/2024, TE549293, 7684-2(Art. 244, X); PGR2I13/PE, 10/04/2024, TE567577, 7684-2(Art. 244, X); PGS4150/PE, 09/04/2024, TE562478, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGU1A93/PE, 08/04/2024, TE569545, 7633-1(Art. 252, §único); PGU8516/PE, 13/04/2024, VD768889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGV1A30/PE, 02/04/2024, VD753881, 6050-1(Art. 208); PGV4E63/PE, 25/03/2024, VD754705, 6050-1(Art. 208); PGV4H75/PE, 11/04/2024, VD769427, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGV6218/PE, 11/04/2024, TE542744, 5185-1(Art. 167); PGW1J07/PE, 09/04/2024, TE562036, 7625-1(Art. 181, inc. XX); PGW3C77/PE, 08/04/2024, TE569600, 7684-1(Art. 244, X); PGW4C08/PE, 02/04/2024, VD761132, 6050-1(Art. 208); PGW7G87/PE, 27/03/2024, VD746656, 6050-1(Art. 208); PGX0A94/PE, 14/04/2024, VD776520, 6050-1(Art. 208); PGX0F81/PE, 12/04/2024, TE544674, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX2118/PE, 23/03/2024, VD752206, 6050-1(Art. 208); PGX2J34/PE, 12/04/2024, VD771154, 6050-1(Art. 208); PGX7D32/PE, 30/03/2024, VD755981, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGX9G66/PE, 28/03/2024, VD733368, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX9G66/PE, 03/04/2024, VD760853, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGX9G66/PE, 10/04/2024, VD770190, 6041-2(Art. 207); PGX9H24/PE, 23/03/2024, VD753415, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGY1E74/PE, 05/04/2024, VD765049, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGY4D78/PE, 10/04/2024, TE567550, 7684-2(Art. 244, X); PGY7A89/PE, 14/04/2024, VD774374, 6041-2(Art. 207); PGY9B44/PE, 10/04/2024, VD770212, 6050-1(Art. 208); PGZ2F82/PE, 27/03/2024, VD754080, 5673-1(Art. 183); PGZ3879/PE, 14/04/2024, VD774625, 6050-1(Art. 208);

PGZ3980/PE, 11/04/2024, VD772134, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGZ3H92/PE, 03/04/2024, VD685150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGZ5745/PE, 01/04/2024, VD761574, 6050-1(Art. 208); PGZ8A94/PE, 11/04/2024, VD772789, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PJK7E82/PE, 11/04/2024, VD768617, 6050-1(Art. 208); PJV5J35/PE, 07/04/2024, VD766967, 6050-1(Art. 208); PMK1J46/PB, 12/04/2024, VD770891, 6050-1(Art. 208); PNL4H37/PE, 07/04/2024, VD763372, 6041-2(Art. 207); PUH5I56/PE, 29/03/2024, TE563067, 7633-1(Art. 252, §único); PVL0G84/PE, 24/03/2024, TE541004, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PXW4622/PB, 13/04/2024, VD760004, 6050-1(Art. 208); PYA1F92/SP, 14/04/2024, VD774439, 6050-1(Art. 208); PYE0B63/CE, 07/04/2024, VD762600, 6050-1(Art. 208); PZT6B89/PE, 05/04/2024, VD764174, 6050-1(Art. 208); PZU4A32/PE, 11/04/2024, VD769486, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PZU4A32/PE, 11/04/2024, VD769494, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QFT0960/PB, 26/03/2024, TE548297, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a); QFT4E97/PE, 13/04/2024, TE564390, 7684-2(Art. 244, X); QGR1A01/PE, 29/03/2024, VD756694, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QGS9C84/PE, 14/04/2024, VD774099, 6041-2(Art. 207); QKO9J60/PB, 14/04/2024, TE565418, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QLH5D92/PE, 09/04/2024, TE567518, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QLJ0965/AL, 08/04/2024, TE548947, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QMS4E04/PE, 09/04/2024, VD764522, 5673-1(Art. 183); QNJ5153/PE, 05/04/2024, VD765030, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QPB6D72/PE, 28/03/2024, VD733414, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPF8F12/PE, 23/03/2024, VD753229, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPJ5A28/PE, 05/04/2024, VD761078, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QPM2I68/PE, 28/03/2024, VD739153, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPT5B11/PE, 25/03/2024, VD732639, 6050-1(Art. 208); QQC4E92/PE, 07/04/2024, VD768005, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QQD4I20/PE, 31/03/2024, VD756180, 6050-1(Art. 208); QSD2F96/PB, 02/04/2024, TE564624, 6050-1(Art. 208); QUB8J78/PE, 23/03/2024, VD751722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUC9D72/PE, 12/04/2024, VD773831, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QUK5I61/PE, 09/04/2024, VD768552, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QUR8D16/PE, 24/03/2024, VD607818, 6050-1(Art. 208); QUU3G60/PE, 14/04/2024, TE575570, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUV2B29/PE, 09/04/2024, VD769109, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QUW7G68/PE, 24/03/2024, VD619220, 6050-1(Art. 208); QUY1B12/PE, 11/04/2024, VD768650, 6050-1(Art. 208); QWI0B03/AL, 10/04/2024, VD759472, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QWR3D85/PE, 07/04/2024, VD763356, 6050-1(Art. 208); QWX3C42/PE, 01/04/2024, VD726809, 6050-1(Art. 208); QWY1E01/PE, 14/04/2024, VD774404, 6041-2(Art. 207); QXA0A74/PE, 06/04/2024, TE559698, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXA0A74/PE, 06/04/2024, TE562249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA1237/PE, 31/03/2024, VD756163, 6050-1(Art. 208); QYA5F13/PE, 03/04/2024, VD763453, 6050-1(Art. 208); QYA6148/PE, 13/04/2024, VD759723, 6050-1(Art. 208); QYB6295/PE, 07/04/2024, VD767793, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC0F67/PE, 23/03/2024, VD752133, 6050-1(Art. 208); QYC1B50/PE, 05/04/2024, VD765146, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYC2539/PE, 01/04/2024, VD726841, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYC2539/PE, 01/04/2024, VD726850, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYC3G70/PE, 29/03/2024, TE564160, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYD0960/PE, 11/04/2024, VD772908, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QYD1237/PE, 08/04/2024, VD745145, 6050-1(Art. 208); QYD3265/PE, 12/04/2024, TE573208, 7684-1(Art. 244, X); QYD4467/PE, 11/04/2024, VD772045, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYD6E10/PE, 04/04/2024, VD758930, 6050-1(Art. 208); QYD6I36/PE, 28/03/2024, VD739102, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD7053/PE, 11/04/2024, VD772673, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYD7I46/PE, 28/03/2024, VD739137, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD9129/PE, 09/04/2024, VD763585, 6050-1(Art. 208); QYE0513/PE, 10/04/2024, TE572600, 7684-2(Art. 244, X); QYE0F04/PE, 07/04/2024, VD768072, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYE2909/PE, 25/03/2024, VD731632, 6050-1(Art. 208); QYE2J32/PE, 11/04/2024, VD772037, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QYE5290/PE, 07/04/2024, TE572210, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYE5290/PE, 07/04/2024, TE572228, 5835-0(Art. 195); QYF0222/PE, 31/03/2024, VD746362, 6050-1(Art. 208); QYF0A11/PE, 10/04/2024, TE567593, 7684-2(Art. 244, X); QYF1750/PE, 09/04/2024, VD763615, 6050-1(Art. 208); QYF7415/PE, 06/04/2024, VD727309, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYF8641/PE, 14/04/2024, VD774307, 6041-2(Art. 207); QYG1F84/PE, 11/04/2024, TE572295, 6050-1(Art. 208); QYG3B96/PE, 01/04/2024, VD754187, 6041-2(Art. 207); QYG9D94/PE, 07/04/2024, VD767661, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYG9J69/PE, 24/03/2024, VD754381, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYH1F69/PE, 29/03/2024, VD758760, 6050-1(Art. 208); QYH4D77/PE, 08/04/2024, VD768170, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYH4F44/PE, 24/03/2024, TE561641, 6394-4(Art. 220, Inc. XIV); QYH4H01/PE, 10/04/2024, VD770220, 6041-2(Art. 207); QYH8E43/PE, 11/04/2024, VD768803, 6050-1(Art. 208); QYH9H78/PE, 13/04/2024, TE568620, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI7D97/PE, 04/04/2024, VD720290, 6041-2(Art. 207); QYI7J97/PE, 14/04/2024, TE557652, 5819-2(Art. 193); QYI8D49/PE, 27/03/2024, VD756260, 6050-1(Art. 208); QYI8I49/PE, 28/03/2024, VD753571, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI9D30/PE, 11/04/2024, VD765510, 6050-1(Art. 208); QYI9D62/PE, 24/03/2024, VD754403, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYJ1G70/PE, 14/04/2024, TE566953, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYJ3F39/PE, 10/04/2024, TE567615, 7684-2(Art. 244, X); QYJ3F55/PE, 29/03/2024, VD752567, 6050-1(Art. 208); QYK0I22/PE, 26/03/2024, VD755396, 6050-1(Art. 208); QYK2B89/PE, 27/03/2024, VD754128, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYL1G29/PE, 28/03/2024, VD739170, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYL2B71/PE, 13/04/2024, VD759707, 6050-1(Art. 208); QYL3E56/PE, 30/03/2024, TE566864, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYL4C13/PE, 07/04/2024, VD767173, 6050-1(Art. 208); QYL4F21/PE, 13/04/2024, VD769044, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL8C45/PE, 12/04/2024, VD773858, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYL9D89/PE, 25/03/2024, VD731659, 6050-1(Art. 208); QYM0G71/PE, 09/04/2024, TE564241, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYM1J46/PE, 07/04/2024, VD763216, 6050-1(Art. 208); QYN2D36/PE, 11/04/2024, VD772711, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYN5A12/PE, 07/04/2024, VD762783, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYN5I40/PE, 23/03/2024, VD753008, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN6A85/PE, 14/04/2024, TE577297, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYO0H45/PE, 13/04/2024, TE566937, 7684-2(Art. 244, X); QYO3C78/PE, 12/04/2024, TE573224, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYO3I13/PE, 05/04/2024, VD765073, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYO3I13/PE, 05/04/2024, VD765081, 5657-0(Art. 182, Inc. IX); QYO4H51/PE, 30/03/2024, VD752729, 6041-2(Art. 207); QYO5H33/PE, 07/04/2024, VD762767, 5380-0(Art. 181, Inc. I); QYP1C89/PE, 05/04/2024, VD755736, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYP1F83/PE, 13/04/2024, VD768960, 6050-1(Art. 208); QYP3H55/PE, 02/04/2024, VD761191, 6050-1(Art. 208); QYP4C36/PE, 02/04/2024, VD753970, 6050-1(Art. 208); QYP5F34/PE, 29/03/2024, TE564144, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYP6J43/PE, 05/04/2024, VD755752, 6050-1(Art. 208); QYP7G12/PE, 12/04/2024, TE563105, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYQ7A56/PE, 07/04/2024, VD768013, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYR1I10/PE, 08/04/2024, VD762279, 6050-1(Art. 208); QYR3E70/PE, 11/04/2024, VD765650, 6050-1(Art. 208); QYR4B38/PE, 04/04/2024, TE562923, 7684-2(Art. 244, X); QYR6C26/PE, 09/04/2024, TE562460, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYR7H99/PE, 27/03/2024, VD756341, 6050-1(Art. 208); QYR7H99/PE, 10/04/2024, VD759561, 6050-1(Art. 208); QYS4D21/PE, 02/04/2024, VD757453, 6041-2(Art. 207); QYS6C90/PE, 09/04/2024, VD770514, 5673-1(Art. 183); QYS8D16/PE, 06/04/2024, VD762988, 6050-1(Art. 208); QYT1B32/PE, 23/03/2024, VD750165, 6041-2(Art. 207); QYT4H22/PE, 05/04/2024, VD755698, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYT4J11/PE, 05/04/2024, VD755710, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYT4J77/PE, 07/04/2024, VD766908, 6050-1(Art. 208); QYT5A45/PE, 11/04/2024, VD772681, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYT5G33/PE, 31/03/2024, TE542230, 6041-2(Art. 207); QYT7E97/PE, 13/04/2024, VD734372, 6050-1(Art. 208); QYU0H59/PE, 29/03/2024, VD746621, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYU7B43/PE, 24/03/2024, VD754373, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYU9A70/PE, 07/04/2024, VD766770, 6050-1(Art. 208); QYU9G13/PE, 11/04/2024, VD765561, 6050-1(Art. 208); QYV3J47/PE, 03/04/2024, VD684138, 6041-2(Art. 207); QYV6A74/PE, 30/03/2024, VD758166, 6050-1(Art. 208); QYV6G74/PE, 08/04/2024, VD768293, 6050-1(Art. 208); QYV6I99/PE, 31/03/2024, VD753679, 6050-1(Art. 208);

QYW0I45/PE, 28/03/2024, VD731918, 6050-1(Art. 208);
QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573313, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573321, 7684-1(Art. 244, X);
QYW1F62/PE, 10/04/2024, TE573330, 6637-2(Art. 230, Inc. IX);
QYW2D38/PE, 07/04/2024, VD766363, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYW3A13/PE, 10/04/2024, TE568255, 7684-2(Art. 244, X);
QYW3A15/PE, 12/04/2024, VD770824, 6041-2(Art. 207);
QYW5C57/PE, 30/03/2024, VD758212, 6050-1(Art. 208);
QYW8H78/PE, 13/04/2024, TE566902, 7684-2(Art. 244, X);
QYX0A70/PE, 24/03/2024, TE561633, 5746-1(Art. 187, Inc. I);
QYX0E78/PB, 12/04/2024, VD773106, 6050-1(Art. 208);
QYX0E78/PB, 13/04/2024, VD759162, 6050-1(Art. 208);
QYX1H25/PE, 13/04/2024, VD768935, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYX2E81/PE, 14/04/2024, TE570985, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYY2E97/PE, 29/03/2024, VD746567, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYY6C78/PE, 04/04/2024, VD685304, 6050-1(Art. 208);
QYY6C90/PE, 25/03/2024, VD754659, 6050-1(Art. 208);
QYY7H57/PE, 08/04/2024, VD768129, 6041-2(Art. 207);
QYZ2E28/PE, 24/03/2024, VD746109, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
QYZ2G19/PE, 23/03/2024, VD753105, 6050-1(Art. 208);
QYZ3I02/PE, 27/03/2024, VD750360, 6050-1(Art. 208);
QYZ4A90/PE, 14/04/2024, VD774358, 6050-1(Art. 208);
QYZ4C54/PE, 02/04/2024, TE549064, 7684-1(Art. 244, X);
QYZ4E21/PE, 10/04/2024, TE572660, 7684-2(Art. 244, X);
QYZ6H47/PE, 11/04/2024, VD772118, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYZ7E72/PE, 29/03/2024, VD758735, 6050-1(Art. 208);
QYZ8F60/PE, 03/04/2024, VD760640, 6050-1(Art. 208);
QYZ8F60/PE, 03/04/2024, VD760667, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RFK2A75/PE, 29/03/2024, VD746613, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RFQ7C97/PE, 10/04/2024, VD759642, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RFT0G22/PE, 02/04/2024, VD757437, 6041-2(Art. 207);
RLS1E67/PB, 06/04/2024, TE563032, 7625-2(ARt. 181, inc. XX);
RMI0A86/PB, 07/04/2024, VD767491, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RMT7F37/PE, 14/04/2024, VD774331, 6050-1(Art. 208);
RTQ7A65/PE, 26/03/2024, VD740763, 6041-2(Art. 207);
RTQ7A65/PE, 10/04/2024, VD770980, 6041-2(Art. 207);
RZE5F44/PE, 13/04/2024, VD759820, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZF2B69/PE, 29/03/2024, VD756732, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZF3D78/PE, 28/03/2024, VD739110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZF4D46/PE, 05/04/2024, VD763933, 6050-1(Art. 208);
RZF5H26/PE, 27/03/2024, TE554408, 7684-1(Art. 244, X);
RZF6I18/PE, 09/04/2024, VD767203, 6050-1(Art. 208);
RZF7B54/PE, 25/03/2024, VD719276, 6050-1(Art. 208);
RZF7E79/PE, 29/03/2024, TE538518, 5819-2(Art. 193);
RZF7F85/PE, 31/03/2024, VD756198, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
RZF7F85/PE, 31/03/2024, VD756201, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZF9I48/PE, 11/04/2024, VD768714, 6050-1(Art. 208);
RZG4J26/PE, 04/04/2024, VD720282, 6041-2(Art. 207);
RZG5F96/PE, 04/04/2024, TE562907, 7684-2(Art. 244, X);
RZG7C30/PE, 27/03/2024, VD746796, 6050-1(Art. 208);
RZG8A75/PE, 14/04/2024, VD774684, 6050-1(Art. 208);
RZH1B52/PE, 30/03/2024, VD752826, 6041-2(Art. 207);
RZH3C27/PE, 25/03/2024, VD754616, 6050-1(Art. 208);
RZH8D12/PE, 30/03/2024, VD752753, 6041-2(Art. 207);
RZH8D16/PE, 24/03/2024, VD619344, 6050-1(Art. 208);
RZI0G79/PE, 23/03/2024, VD752907, 6041-2(Art. 207);
RZI3A04/PE, 12/04/2024, VD770816, 6041-2(Art. 207);
RZI7A53/PE, 07/04/2024, VD766827, 6050-1(Art. 208);
RZI9A35/PE, 13/04/2024, TE562605, 7684-2(Art. 244, X);
RZJ6F68/PE, 10/04/2024, TE567631, 7684-2(Art. 244, X);
RZK3I40/PE, 08/04/2024, VD768358, 6050-1(Art. 208);
RZK4F75/PE, 01/04/2024, TE564764, 7684-2(Art. 244, X);
RZK5E00/PE, 27/03/2024, VD755892, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZK6E58/PE, 01/04/2024, VD761493, 6050-1(Art. 208);
RZK7G45/PE, 30/03/2024, VD760470, 6050-1(Art. 208);
RZK8A58/PE, 11/04/2024, VD768692, 6050-1(Art. 208);
RZK8B52/PE, 06/04/2024, TE559701, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZK8B52/PE, 06/04/2024, TE562257, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZL0B73/PE, 27/03/2024, VD754934, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZL1E19/PE, 06/04/2024, VD764220, 6050-1(Art. 208);
RZL1G14/PE, 11/04/2024, TE561820, 7684-2(Art. 244, X);
RZL2B93/PE, 09/04/2024, VD770018, 6050-1(Art. 208);
RZL3C20/PE, 13/04/2024, VD775745, 6050-1(Art. 208);
RZL4I06/PE, 02/04/2024, VD762929, 6050-1(Art. 208);
RZL5B65/PE, 01/04/2024, VD726817, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZL8F45/PE, 25/03/2024, VD719306, 6050-1(Art. 208);
RZM1B66/PE, 05/04/2024, TE542671, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RZM4A98/PE, 23/03/2024, VD753253, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZM4B25/PE, 31/03/2024, VD751544, 6050-1(Art. 208);
RZM5C20/PE, 11/04/2024, VD772932, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZM5H44/PE, 27/03/2024, VD754012, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZM6G02/PE, 09/04/2024, VD770530, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZN3F34/PE, 27/03/2024, VD746770, 6050-1(Art. 208);
RZN4H28/PE, 28/03/2024, VD733333, 6050-1(Art. 208);
RZN7A79/PE, 25/03/2024, VD732701, 6050-1(Art. 208);
RZN8E42/PE, 08/04/2024, TE569561, 7684-1(Art. 244, X);
RZO3G01/PE, 10/04/2024, VD770344, 6050-1(Art. 208);
RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566759, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566783, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
RZO9D78/PE, 24/03/2024, TE566791, 5819-5(Art. 193);
RZP4A43/PE, 12/04/2024, VD770760, 6050-1(Art. 208);
RZP4H85/PE, 12/04/2024, TE573194, 7633-2(Art. 252, §único);
RZP8C60/PE, 23/03/2024, VD753482, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZP8D50/PE, 02/04/2024, TE560840, 7684-1(Art. 244, X);
RZQ1F76/PE, 29/03/2024, VD753180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZQ2I24/PE, 06/04/2024, VD764280, 6050-1(Art. 208);
RZQ6C34/PE, 07/04/2024, VD762856, 7072-1(Art. 244, Inc. V);
RZQ6C34/PE, 07/04/2024, VD762864, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RZR6D26/PE, 02/04/2024, TE550283, 7684-1(Art. 244, X);
RZR7F03/PE, 08/04/2024, VD768285, 6050-1(Art. 208);
RZR8B51/PE, 10/04/2024, TE575995, 7684-2(Art. 244, X);
RZR8H64/PE, 09/04/2024, VD764468, 6050-1(Art. 208);
RZS0J00/PE, 07/04/2024, VD763909, 6050-1(Art. 208);
RZS3J60/PE, 27/03/2024, VD754055, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZS5J45/PE, 09/04/2024, VD764417, 6050-1(Art. 208);
RZS6I82/PE, 27/03/2024, VD756279, 6050-1(Art. 208);
RZT7I37/PE, 08/04/2024, VD768242, 6050-1(Art. 208);
RZT9G05/PE, 06/04/2024, VD765847, 6050-1(Art. 208);
RZU2B80/PE, 05/04/2024, TE563261, 7684-1(Art. 244, X);
RZU2H37/PE, 27/03/2024, TE558845, 7684-1(Art. 244, X);
RZU4C62/PE, 11/04/2024, VD768633, 6050-1(Art. 208);
RZU5B90/PE, 27/03/2024, TE554386, 7684-1(Art. 244, X);
RZU9I28/PE, 29/03/2024, VD752591, 6050-1(Art. 208);
RZV4F62/PE, 12/04/2024, VD771464, 6050-1(Art. 208);
RZV5B49/PE, 10/04/2024, VD770298, 6050-1(Art. 208);
RZV5B49/PE, 10/04/2024, VD770301, 6602-0(Art. 230, Inc. VI);
RZV5G18/PE, 09/04/2024, VD769982, 6050-1(Art. 208);
RZV8G89/PE, 07/04/2024, VD766886, 6050-1(Art. 208);
RZW0E72/PE, 31/03/2024, TE556419, 5819-2(Art. 193);
RZW1J43/PE, 24/03/2024, VD607834, 6050-1(Art. 208);
RZX3B06/PE, 02/04/2024, VD753814, 6050-1(Art. 208);
RZX3B11/PE, 25/03/2024, VD732566, 6050-1(Art. 208);
RZX3C99/PE, 11/04/2024, VD768781, 6050-1(Art. 208);
RZX3D11/PE, 01/04/2024, VD761590, 6050-1(Art. 208);
RZX6I31/PE, 14/04/2024, VD756503, 6050-1(Art. 208);
RZX7J49/PE, 09/04/2024, VD769940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZX7J49/PE, 14/04/2024, VD774730, 7056-1(Art. 244, Inc. III);
RZX8E49/PE, 13/04/2024, VD773645, 6050-1(Art. 208);
RZX8F95/PE, 02/04/2024, VD753830, 6050-1(Art. 208);
RZX8H92/PE, 05/04/2024, VD764867, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZY3J17/PE, 02/04/2024, VD760128, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZY8I95/PE, 30/03/2024, VD752737, 6041-2(Art. 207);
RZZ0E42/PE, 11/04/2024, VD769168, 6050-1(Art. 208);
RZZ1E39/PE, 29/03/2024, TE565671, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
RZZ1E39/PE, 29/03/2024, TE565680, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZZ1I17/PE, 02/04/2024, VD757194, 6050-1(Art. 208);
RZZ1I29/PE, 12/04/2024, VD771081, 6050-1(Art. 208);
RZZ4A02/PE, 25/03/2024, VD754691, 6050-1(Art. 208);
RZZ7C36/PE, 11/04/2024, VD771944, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZZ7C36/PE, 11/04/2024, VD771952, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZZ7J54/PE, 02/04/2024, VD753997, 6050-1(Art. 208);
SHB8G55/PE, 07/04/2024, VD767602, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SHB8G55/PE, 11/04/2024, VD772169, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNK0I60/PE, 14/04/2024, VD766711, 6050-1(Art. 208);
SNK3A51/PE, 24/03/2024, TE566767, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
SNK3I24/PE, 14/04/2024, VD774501, 6050-1(Art. 208);
SNK9E71/PE, 11/04/2024, VD765391, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
SNK9J28/PE, 27/03/2024, VD756368, 6050-1(Art. 208);

SNK9J28/PE, 27/03/2024, VD756376, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); SNL1C93/PE, 07/04/2024, TE561781, 5819-1(Art. 193); SNL1J61/PE, 05/04/2024, TE565140, 7684-2(Art. 244, X); SNL5A84/PE, 07/04/2024, VD767050, 6050-1(Art. 208); SNL9E78/PE, 27/03/2024, VD756392, 6050-1(Art. 208); SNL9G98/PE, 23/03/2024, VD752974, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNM3I27/PE, 05/04/2024, VD755833, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SNN1G33/PE, 05/04/2024, TE565205, 7684-2(Art. 244, X); SNN4I84/PE, 25/03/2024, VD719330, 6050-1(Art. 208); SNN4I84/PE, 09/04/2024, VD767297, 6050-1(Art. 208); SNN9F87/PE, 06/04/2024, VD763046, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO3J99/PE, 11/04/2024, VD768722, 6050-1(Art. 208); SNO6A57/PE, 09/04/2024, TE567496, 7684-2(Art. 244, X); SNO7D00/PE, 12/04/2024, VD773882, 6041-2(Art. 207); SNO7G26/PE, 12/04/2024, VD771537, 6050-1(Art. 208); SNO8G77/PE, 02/04/2024, VD757283, 6050-1(Art. 208); SNP1C23/PE, 13/04/2024, VD759936, 6050-1(Art. 208); SNP3A56/PE, 10/04/2024, TE567640, 7684-2(Art. 244, X); SNP3B27/PE, 23/03/2024, VD752060, 6050-1(Art. 208); SNP5I76/PE, 05/04/2024, VD763925, 6050-1(Art. 208); SNP8B92/PE, 11/04/2024, VD771863, 6050-1(Art. 208); SNP8C52/PE, 10/04/2024, TE568212, 7684-2(Art. 244, X); SNP9H47/PE, 03/04/2024, TE567682, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SNQ2I36/PE, 30/03/2024, VD752796, 6050-1(Art. 208); SNQ4E89/PE, 07/04/2024, VD766835, 6050-1(Art. 208); SNQ5H17/PE, 14/04/2024, VD766614, 6050-1(Art. 208); SNR1E60/PE, 28/03/2024, VD733341, 6050-1(Art. 208); SNR2C81/PE, 12/04/2024, VD771138, 6050-1(Art. 208); SNR2I41/PE, 12/04/2024, TE573372, 7684-2(Art. 244, X); SNR3D82/PE, 31/03/2024, VD751528, 6050-1(Art. 208); SNR3G22/PE, 01/04/2024, VD682143, 6050-1(Art. 208); SNR4B53/PE, 23/03/2024, VD752141, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNR5F05/PE, 07/04/2024, VD766525, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNS0F95/PE, 13/04/2024, VD759995, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNS1E57/PE, 02/04/2024, VD761124, 6050-1(Art. 208); SNS4B67/PE, 13/04/2024, VD759146, 6050-1(Art. 208); SNS4C33/PE, 05/04/2024, TE565175, 7684-2(Art. 244, X); SNT0E06/PE, 07/04/2024, VD767122, 6050-1(Art. 208); SNT2G70/PE, 02/04/2024, VD762910, 6050-1(Art. 208); SNT3I67/PE, 05/04/2024, VD764921, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNT6D66/PE, 24/03/2024, VD746036, 6050-1(Art. 208); SNT7E45/PE, 02/04/2024, VD753962, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNT9D71/PE, 30/03/2024, VD760560, 6050-1(Art. 208); SNU0D42/PE, 27/03/2024, TE567968, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SNU1G60/PE, 24/03/2024, VD619298, 6050-1(Art. 208); SNU2A38/PE, 23/03/2024, VD748756, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNU2I93/PE, 23/03/2024, VD752290, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNU4H74/PE, 31/03/2024, VD753725, 6050-1(Art. 208); SNV0C95/PE, 11/04/2024, VD765480, 6050-1(Art. 208); SNV1G95/PE, 11/04/2024, VD772916, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNV3C89/PE, 12/04/2024, VD770948, 6050-1(Art. 208); SNV3J11/PE, 23/03/2024, VD752990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNV5G25/PE, 14/04/2024, TE564527, 5010-0(Art. 162, Inc. I); SNW6C08/PE, 14/04/2024, VD774790, 6050-1(Art. 208); SNW8J89/PE, 24/03/2024, VD750556, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SNW9C66/PE, 09/04/2024, VD763798, 6041-2(Art. 207); SNW9D68/PE, 05/04/2024, VD755825, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNX1G49/PE, 08/04/2024, TE568069, 7684-1(Art. 244, X); SNX9C08/PE, 09/04/2024, VD767319, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SZL2A32/PA, 08/04/2024, VD768188, 6050-1(Art. 208); SZL2A32/PA, 12/04/2024, VD773866, 5673-1(Art. 183).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DE OLINDA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO
DATA: 29/05/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:9E517055

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequencia para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

BEQ8I27/PE, 04/02/2024, VD653453, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DKZ8B36/PE, 04/02/2024, TE536574, 6912-0(Art. 232), R$ 88,38; EIP4J28/PE, 10/02/2024, TE541705, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FJR8E05/PE, 05/02/2024, VD616400, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; FKL6C28/PE, 29/01/2024, VD693358, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; FQP6H26/PE, 31/01/2024, VD705291, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; FTN2F31/PE, 08/02/2024, TE540059, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; GWS1E30/MG, 04/02/2024, VD650268, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HMA9B21/PE, 04/02/2024, VD649715, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; HMB1J10/PE, 08/02/2024, TE536078, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; HOV1C28/PE, 08/02/2024, VD708010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HYA4964/PE, 08/02/2024, TE534423, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KDP8997/PE, 04/02/2024, TE535853, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KFM9395/PE, 28/06/2023, TE423206, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFT3337/PE, 03/02/2024, TE525947, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KFV5673/PE, 04/02/2024, VD699410, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFV9D61/PE, 04/02/2024, TE537627, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KGB1048/PE, 09/02/2024, TE551344, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KGT4B18/PE, 09/02/2024, VD707553, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHB4I79/PE, 09/02/2024, TE542035, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; KHD7384/PE, 01/02/2024, VD698430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHI7J45/PE, 08/02/2024, VD703582, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KHM4964/PE, 11/02/2024, VD716269, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; KHN6494/PE, 04/02/2024, VD699054, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHU7E35/PE, 06/02/2024, VD707227, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHX0B66/PE, 10/02/2024, TE536566, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KHX4548/PE, 30/01/2024, VD698783, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIA5F45/PE, 07/02/2024, VD702608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KII8B71/PE, 03/02/2024, VD701016, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KII8B71/PE, 03/02/2024, VD701024, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIJ5608/PE, 08/02/2024, TE544909, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KIQ7249/PE, 07/02/2024, VD702632, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIW7339/PE, 10/02/2024, VD683174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIX7A49/PE, 05/02/2024, TE527630, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJD9G68/PE, 11/02/2024, TE528202, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; KJG0825/PE, 04/02/2024, VD699240, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJG2995/PE, 09/02/2024, TE540903, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KJH6342/PE, 11/02/2024, TE517260, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KJH6342/PE, 11/02/2024, TE517278, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; KJH8666/PE, 08/02/2024, VD707987, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJS7G36/PE, 01/02/2024, VD698376, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KJX8813/PE, 11/02/2024, TE519475, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; KJZ4365/PE, 04/02/2024, VD709483, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; KKC7125/PE, 09/02/2024, TE534709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKG2037/PE, 08/02/2024, TE547037, 6580-0(Art. 230, Inc. IV), R$ 293,47; KKG2037/PE, 08/02/2024, TE547045, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; KKL9303/PE, 10/02/2024, TE551905, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;

KKT2907/PE, 06/02/2024, VD707189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKT6J32/PE, 05/02/2024, TE536108, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KKU1C35/PE, 08/02/2024, TE548904, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLB8349/PE, 10/02/2024, TE550488, 5819-4(Art. 193), R$ 880,41; KLC3A05/PE, 10/02/2024, VD683131, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLE2C70/PE, 30/01/2024, VD705879, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KLH6B18/PE, 08/02/2024, VD703671, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLL4F17/PE, 10/02/2024, TE537880, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R$ 130,16; KLM0717/PE, 11/02/2024, VD716102, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KLO0J37/PE, 30/01/2024, VD700605, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLO0J37/PE, 30/01/2024, VD706000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLW8E30/PE, 29/01/2024, VD698520, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KLX1J80/PE, 10/02/2024, VD701180, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KMD9715/PE, 11/02/2024, TE553266, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; MGX7I80/PE, 03/02/2024, TE516492, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R$ 88,38; MOC4707/PB, 07/02/2024, VD702730, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; NQF5021/PB, 03/02/2024, TE541497, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; NQF7459/PE, 07/02/2024, VD707596, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NTS3214/PE, 06/02/2024, VD701067, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NXV1126/PE, 08/02/2024, TE545190, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; NXV7441/PE, 30/01/2024, VD698724, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW5F79/PE, 05/02/2024, TE533591, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; NZT7B28/PE, 10/02/2024, VD702209, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OAP2842/MT, 07/02/2024, VD707650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OEV5510/PB, 04/02/2024, VD657726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OFE0I08/PB, 08/02/2024, VD703663, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OKZ4738/PE, 04/02/2024, TE535195, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; ORD1018/PE, 08/02/2024, TE547460, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; ORD1018/PE, 08/02/2024, TE547479, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; ORE9958/AL, 11/02/2024, TE549447, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OSH0007/CE, 08/02/2024, VD703655, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OSP6110/CE, 03/02/2024, VD701954, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; OXD2607/PE, 04/02/2024, VD709513, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; OYM1A23/PE, 05/02/2024, VD710619, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OYM3D11/PE, 06/02/2024, VD706077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYN1619/PE, 04/02/2024, VD648026, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYN7730/PE, 03/02/2024, TE545131, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYP2B09/PE, 08/02/2024, TE551590, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYP6C61/PE, 04/02/2024, TE535845, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; OYP8E82/PE, 10/02/2024, VD702071, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP9D18/PE, 09/02/2024, TE551514, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYQ4241/PE, 04/02/2024, VD699437, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYQ5133/PE, 03/02/2024, VD701849, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYQ6328/PE, 04/02/2024, VD653429, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYQ6762/PE, 08/02/2024, TE530940, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYR3921/PE, 11/02/2024, VD712948, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYR5J44/PE, 08/02/2024, TE534563, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYS1609/PE, 04/02/2024, TE537635, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYS1F70/PE, 08/02/2024, TE551603, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; OYS4A98/PE, 03/02/2024, TE532692, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT0866/PE, 06/02/2024, TE544860, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; OYT2663/PE, 11/02/2024, TE553347, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYU5B39/PE, 03/02/2024, VD701784, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYU6919/PE, 29/01/2024, TE543392, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; OYU6G71/PE, 10/02/2024, VD702233, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYW3731/PE, 03/02/2024, TE532684, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYX2271/PE, 11/02/2024, VD712867, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYX2427/PE, 10/02/2024, VD683158, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY1A60/PE, 09/02/2024, VD709696, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; OYY4F06/PE, 04/02/2024, TE537619, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCA6B59/PE, 10/02/2024, VD702098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB6839/PE, 04/02/2024, TE546944, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCB7695/PE, 11/02/2024, TE519424, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PCC7345/PE, 03/02/2024, TE535810, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PCD2032/PE, 10/02/2024, VD701210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE6C81/PE, 03/02/2024, VD701890, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCE7A63/PE, 05/02/2024, TE527621, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCF1992/PE, 08/02/2024, TE537333, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$ 195,23; PCF1992/PE, 10/02/2024, TE531289, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PCG7E13/PE, 08/02/2024, TE531840, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCG8G81/PE, 10/02/2024, VD707260, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH4646/PE, 13/01/2024, VD687757, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCH6166/PE, 10/02/2024, TE551930, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCI4428/PE, 09/02/2024, VD710066, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCI6031/PE, 04/02/2024, VD698104, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI6691/PE, 30/01/2024, VD698856, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCJ3E66/PE, 05/02/2024, VD710660, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCJ4816/PE, 11/02/2024, VD712751, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCJ8506/PE, 03/02/2024, TE536159, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PCJ9F26/PE, 09/02/2024, TE551093, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$ 195,23; PCK3C87/PE, 07/02/2024, VD707669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK5691/PE, 14/07/2023, TE419586, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCK8215/PE, 09/02/2024, TE542612, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PCK8215/PE, 09/02/2024, TE543791, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCK8215/PE, 09/02/2024, TE543805, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PCK8B18/PE, 01/02/2024, VD705348, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL2G46/PE, 04/02/2024, TE537848, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCL2G73/PE, 03/02/2024, TE532730, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PCM4E20/PE, 08/02/2024, TE544917, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCM7161/PE, 10/02/2024, VD683182, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM8852/PE, 10/02/2024, VD708720, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCO0F53/PE, 30/01/2024, VD700630, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP4B66/PE, 04/02/2024, VD709505, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; PCP5744/PE, 11/02/2024, TE549463, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCP6H72/PE, 04/02/2024, TE541241, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCP8B88/PE, 30/01/2024, VD700362, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ0329/PE, 07/02/2024, VD707740, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCR3090/PE, 04/02/2024, TE539417, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCR3508/PE, 04/02/2024, TE536590, 7269-0(Art. 250, I, d), R$ 130,16; PCR6916/PE, 11/02/2024, TE543589, 5274-2(Art. 175), R$ 2934,70; PCR8886/PE, 11/02/2024, VD715939, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCS1690/PE, 11/02/2024, TE535659, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCT0465/PE, 10/02/2024, VD715009, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCU0374/PE, 10/02/2024, TE518452, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PCU0374/PE, 10/02/2024, TE533290, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PCU1F73/PE, 08/02/2024, TE545247, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PCU4996/PE, 11/02/2024, TE542663, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PCU9678/PE, 10/02/2024, TE551913, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCV1489/PE, 08/02/2024, TE545999, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PCV1489/PE, 08/02/2024, TE546006, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCV4F83/PE, 02/02/2024, TE543449, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PCV6A74/PE, 08/02/2024, TE551859, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCW2397/PE, 29/01/2024, VD698570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCX8J25/PE, 04/02/2024, VD709491, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; PCX9444/PE, 11/02/2024, VD708894, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCY9693/PE, 08/02/2024, TE551549, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCZ5384/PE, 11/02/2024, VD706182, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ7J55/PE, 10/02/2024, TE536620, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PCZ7J55/PE, 10/02/2024, TE538968, 5614-3(Art. 182, Inc. V), R$ 195,23; PDA3J98/PE, 05/02/2024, VD612021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDA3J98/PE, 05/02/2024, VD612030, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDB3D43/PE, 29/01/2024, VD698511, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDC2E78/PE, 30/01/2024, VD700702, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDC6G32/PE, 02/02/2024, VD687277, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PDC8I22/PE, 11/02/2024, TE537996, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PDC8I22/PE, 11/02/2024, VD716285, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PDD5D93/PE, 04/02/2024, VD648069, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDD5I30/PE, 08/02/2024, TE544500, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDD7605/PE, 11/02/2024, VD706336, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDD8109/PE, 09/02/2024, VD709955, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDD8560/PE, 08/02/2024, TE544534, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDD9513/PE, 30/01/2024, VD652600, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX),

R$ 195,23; PDE2E60/PE, 30/01/2024, VD705933, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF1894/PE, 11/02/2024, TE519459, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PDF4A62/PE, 30/01/2024, VD645051, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDG2A44/PE, 08/02/2024, TE551530, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDG6439/PE, 10/02/2024, VD683115, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDH4D93/PE, 30/01/2024, VD698775, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH5789/PE, 10/02/2024, VD707308, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI2H92/PE, 31/01/2024, VD705224, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDI7086/PE, 10/02/2024, VD715149, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDI8E86/PE, 10/02/2024, VD708622, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDJ0E82/PE, 04/02/2024, VD698198, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDJ0G75/PE, 10/02/2024, TE535888, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDJ2A26/PE, 30/01/2024, VD700664, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDJ8773/PE, 03/02/2024, TE539239, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDK7H90/PE, 08/02/2024, TE539557, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDL5312/PE, 10/02/2024, VD715050, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDL7561/PE, 05/02/2024, TE547029, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM2325/PE, 11/02/2024, VD708770, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDM2C55/PE, 07/02/2024, VD701377, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDN4177/PE, 07/02/2024, VD711585, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDN5571/PE, 11/02/2024, TE550542, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDN9297/PE, 10/02/2024, VD708606, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDN9H69/PE, 08/02/2024, TE536043, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO0D28/PE, 01/02/2024, VD702551, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDO0D51/PE, 06/02/2024, VD701075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ6J75/PE, 06/02/2024, VD707391, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDS8285/PE, 29/01/2024, VD691746, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDS9384/PE, 02/02/2024, VD707057, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDT3C59/PE, 09/02/2024, TE549803, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$ 195,23; PDT7143/PE, 09/02/2024, VD709750, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDU7580/PE, 05/02/2024, VD611904, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDU9I03/PE, 04/02/2024, TE539441, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDV3303/PE, 30/01/2024, TE543414, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PDW8F88/PE, 03/02/2024, VD701903, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDX1A17/PE, 08/02/2024, TE540547, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$ 195,23; PDX7094/PE, 31/01/2024, VD705259, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PDX7155/PE, 04/02/2024, VD699445, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY7648/PE, 10/02/2024, VD701202, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDY9E05/PE, 03/02/2024, TE528172, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDZ0J16/PE, 08/02/2024, TE551840, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDZ5E14/PE, 30/01/2024, VD700478, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB8A43/PE, 04/02/2024, VD709564, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; PEC2816/PE, 10/02/2024, VD713758, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PEC2816/PE, 11/02/2024, VD715971, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PED0379/PE, 03/02/2024, TE534008, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PED1A63/PE, 07/02/2024, VD698317, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED1F14/PE, 29/01/2024, VD693510, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED5C52/PE, 07/02/2024, VD707677, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEE0133/PE, 10/02/2024, TE534806, 6076-0(Art. 210), R$ 293,47; PEE2J39/PE, 07/02/2024, VD707685, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEH2358/PE, 09/02/2024, VD711186, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEH7E33/PE, 08/02/2024, TE539530, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEK2F63/PE, 11/02/2024, TE535675, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEK8I24/PE, 03/02/2024, TE537180, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PEL8541/PE, 08/02/2024, TE551808, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEM9701/PE, 11/02/2024, TE528245, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PEN3J33/PE, 04/02/2024, VD697965, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEP7427/PE, 04/02/2024, VD672598, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEQ9D97/PE, 06/02/2024, VD701130, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEV2329/PE, 04/02/2024, VD698171, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEY2A05/PE, 30/01/2024, VD700540, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFA9378/PE, 10/02/2024, TE534849, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFB0360/PE, 04/02/2024, TE535861, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFC0A91/PE, 31/01/2024, TE533680, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PFC3C04/PE, 04/02/2024, TE535179, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFC3C04/PE, 04/02/2024, TE541160, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFC8E79/PE, 10/02/2024, VD702004, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFD8C53/PE, 04/02/2024, VD708711, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; PFG0806/PE, 08/02/2024, TE551816, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFH5379/PE, 03/02/2024, TE527613, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFK4J58/PE, 04/02/2024, TE541225, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PFM5C41/PE, 08/02/2024, TE530932, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFP9752/PE, 10/02/2024, VD708592, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFQ0185/PE, 30/01/2024, VD700583, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFQ1387/PE, 09/02/2024, VD707901, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFQ1678/PE, 09/02/2024, VD707944, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFQ3994/PE, 06/02/2024, VD701156, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFQ8A50/PE, 30/01/2024, VD700672, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFS0710/PE, 29/01/2024, VD691754, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFS8108/PE, 30/01/2024, VD700559, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFT0757/PE, 07/02/2024, VD702578, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFT0757/PE, 10/02/2024, TE538470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFU3338/PE, 03/02/2024, TE537317, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFU3338/PE, 03/02/2024, TE537325, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFU3338/PE, 03/02/2024, TE537694, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PFU3338/PE, 03/02/2024, TE538291, 5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; PFU3338/PE, 03/02/2024, TE539360, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; PFU8C28/PE, 07/02/2024, VD702640, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFV7784/PE, 08/02/2024, VD708517, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFY5E43/PE, 10/02/2024, TE528571, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; PFZ5527/PE, 11/02/2024, TE550550, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PFZ7726/PE, 11/02/2024, VD706255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGB8J31/PE, 06/02/2024, TE544879, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R$ 130,16; PGB8J31/PE, 06/02/2024, TE544887, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGC2D40/PE, 10/02/2024, VD714452, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE6A95/PE, 05/02/2024, VD616264, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGG8728/PE, 02/02/2024, VD701733, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGI1929/MA, 03/02/2024, TE535527, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PGI1929/MA, 03/02/2024, TE535519, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PGI1E84/PE, 09/02/2024, TE551107, 6696-1(Art. 230, Inc. XV), R$ 195,23; PGI7G94/PE, 03/02/2024, TE540350, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGJ4J13/PE, 02/02/2024, VD705380, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGJ5015/PE, 03/02/2024, VD701040, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGJ8A94/PE, 04/02/2024, VD672610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGK2E24/PE, 04/02/2024, VD698074, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGL0J40/PE, 02/02/2024, VD687218, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGL7659/PE, 02/02/2024, VD698287, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGL8J21/PE, 03/02/2024, TE539247, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGM6B31/PE, 09/02/2024, TE546065, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGM9F37/PE, 07/02/2024, VD702764, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PGN9502/PE, 04/02/2024, TE546979, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGO5B92/PE, 07/02/2024, TE543759, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGP5D38/PE, 08/02/2024, VD701547, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGQ2E08/PE, 29/01/2024, TE543406, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGQ7239/PE, 30/01/2024, VD700745, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ7938/PE, 10/02/2024, VD707286, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGS1782/PE, 30/01/2024, VD700451, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGS8D13/PE, 04/02/2024, TE535837, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PGT1G80/PE, 10/02/2024, TE534822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGT7H85/PE, 11/02/2024, VD706514, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PGT8196/PE, 04/02/2024, VD699291, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGU9864/PE, 10/02/2024, VD714975, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PGV1461/PE, 09/02/2024, VD709971, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGV1B71/PE, 10/02/2024, TE535900, 5274-1(Art. 175), R$ 2934,70; PGV1B71/PE, 10/02/2024, TE535918, 7579-0(Art. 165-A), R$ 2934,70; PGV1B71/PE, 10/02/2024, TE538151, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PGV4J42/PE, 10/02/2024, TE536663, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGV7B84/PE, 10/02/2024, TE546618, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGV7H33/PE, 09/02/2024, VD707839, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4E59/PE, 03/02/2024, TE535829, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PGW6A53/PE, 10/02/2024, TE547550, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PGX2C08/PE, 05/02/2024, VD611971, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGX2J34/PE, 29/01/2024, VD693528, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX6I18/PE, 03/02/2024, TE537287, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16;

PGX7185/PE, 04/02/2024, TE541292, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PGX7185/PE, 04/02/2024, TE541306, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGX7185/PE, 11/02/2024, VD715955, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGX7D32/PE, 04/02/2024, TE546952, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGX9H03/PE, 09/02/2024, VD709823, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGY0B05/PE, 08/02/2024, TE536124, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PGZ3I46/PE, 11/02/2024, VD716188, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; PGZ8715/PE, 10/02/2024, TE533664, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; PGZ9369/PE, 10/02/2024, VD702039, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PJF1J33/PE, 03/02/2024, VD701911, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PST8E92/PE, 07/02/2024, VD707782, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PYR7F57/PE, 03/02/2024, VD701920, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PZZ5530/PE, 09/02/2024, TE540709, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QFA9G40/PE, 31/01/2024, VD701601, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFB8J45/PE, 08/02/2024, TE547053, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; QFD8H74/PE, 03/02/2024, VD700940, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFV9I73/PB, 11/02/2024, TE540261, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; QMR9B87/PE, 09/02/2024, TE549013, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QMS4E77/PE, 05/02/2024, TE535586, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QMX0E97/PE, 11/02/2024, VD711500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QNL0F64/PE, 29/01/2024, VD693471, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOJ5B66/PE, 04/02/2024, VD657750, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; QOP6B58/PE, 10/02/2024, VD715289, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QOR5A11/PE, 09/02/2024, TE543813, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QPB4F58/PE, 09/02/2024, VD710031, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QPN8I77/PE, 08/02/2024, TE551689, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QQA5J30/PE, 10/02/2024, VD702144, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQN0F33/PE, 09/02/2024, TE541047, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQS1D59/PE, 04/02/2024, VD649677, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QRS5E84/PI, 04/02/2024, TE540679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QRX1H71/PE, 04/02/2024, VD648050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSE6348/PB, 11/02/2024, TE551468, 6858-0(Art. 231, Inc. VII), R$ 293,47; QUE1A77/PE, 04/02/2024, VD698082, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWX8D59/PE, 09/02/2024, VD707537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA7768/PE, 04/02/2024, TE546820, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYA8F14/PE, 08/02/2024, VD701555, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; QYC2H70/PE, 05/02/2024, VD616272, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYC3969/PE, 06/02/2024, VD707405, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYC5B46/PE, 10/02/2024, TE541730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYD0F10/PE, 04/02/2024, VD698007, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD2550/PE, 09/02/2024, VD707510, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD3343/PE, 05/02/2024, VD612099, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYD7J11/PE, 30/01/2024, VD705780, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYD9F08/PE, 10/02/2024, VD702055, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYE1591/PE, 11/02/2024, VD716161, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYE7640/PE, 04/02/2024, VD698112, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYE8655/PE, 10/02/2024, TE541896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYF3C64/PE, 05/02/2024, VD616469, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYF7G47/PE, 10/02/2024, VD715173, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYF8H02/PE, 30/01/2024, VD700834, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG1H49/PE, 08/02/2024, TE545220, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYG7140/PE, 11/02/2024, TE542868, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QYG9E94/PE, 04/02/2024, VD657742, 5606-0(Art. 182, Inc. IV), R$ 88,38; QYH5A19/PE, 30/01/2024, VD700400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH9C99/PE, 08/02/2024, TE541861, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYI9H51/PE, 07/02/2024, VD707626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYJ4B96/PE, 09/02/2024, TE551310, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYJ9A59/PE, 08/02/2024, VD701512, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYK0I94/PE, 11/02/2024, TE542841, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYK4B27/PE, 05/02/2024, VD612102, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYK5J71/PE, 10/02/2024, VD715211, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYK6J01/PE, 10/02/2024, VD715300, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYK6J01/PE, 11/02/2024, VD716200, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYL1B18/PE, 04/02/2024, VD699330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL2D18/PE, 09/02/2024, TE545310, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYL6B67/PE, 10/02/2024, TE541071, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYL8D54/PE, 11/02/2024, VD716064, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYM2D75/PE, 11/02/2024, VD716277, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R$ 130,16; QYM4G61/PE, 08/02/2024, VD703710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYN7D30/PE, 04/02/2024, TE546960, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYO7C49/PE, 30/01/2024, VD705577, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYP0D26/PE, 02/02/2024, VD705402, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYP3H55/PE, 05/02/2024, VD707103, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP4I66/PE, 03/02/2024, TE531815, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; QYQ1H07/PE, 08/02/2024, TE544542, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYQ4A13/PE, 11/02/2024, VD716048, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYQ7A38/PE, 10/02/2024, VD702110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ7B56/PE, 11/02/2024, VD716072, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYQ9C90/PE, 11/02/2024, TE537961, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYR4B90/PE, 03/02/2024, TE539344, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; QYR7H99/PE, 30/01/2024, VD700486, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR7H99/PE, 05/02/2024, VD611890, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYS1C99/PE, 03/02/2024, TE539298, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; QYS2C72/PE, 04/02/2024, TE546995, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYS4B54/PE, 03/02/2024, VD700974, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT3I86/PE, 29/01/2024, VD698503, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT4G29/PE, 29/01/2024, VD693382, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU0J54/PE, 31/01/2024, VD683069, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYV2B40/PE, 30/01/2024, VD705496, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV5G60/PE, 09/02/2024, VD709610, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV8H21/PE, 30/01/2024, VD705941, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV9I40/PE, 11/02/2024, VD708827, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYW2B45/PE, 11/02/2024, TE551433, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYW8I19/PE, 05/02/2024, VD710627, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYX8C84/PE, 31/01/2024, VD701598, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYX9J54/PE, 10/02/2024, VD701199, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYZ7C28/PE, 31/01/2024, VD682968, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFF8G10/RN, 02/02/2024, VD687226, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RFQ6G06/PE, 30/01/2024, VD700729, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFR3I46/PE, 04/02/2024, TE537856, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFS5F15/PE, 09/02/2024, VD709831, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RGI6B65/PE, 11/02/2024, TE519378, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RGJ7B77/RN, 05/02/2024, TE516220, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RGU0C60/AL, 03/02/2024, TE539301, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RGU1E52/PE, 05/02/2024, VD616230, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RIA2A93/CE, 08/02/2024, TE530924, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RME6B69/PE, 08/02/2024, VD708029, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RNH4A98/PE, 06/02/2024, VD707197, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RNL2B06/PE, 04/02/2024, VD653461, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RNV3D81/PE, 30/01/2024, VD705631, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RUZ0F77/PE, 08/02/2024, VD712050, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZE0A39/PE, 03/02/2024, VD701970, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZE0H31/PE, 08/02/2024, VD703604, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZE0H31/PE, 08/02/2024, VD703612, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZE2A17/PE, 08/02/2024, TE528490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZE3D55/PE, 30/01/2024, VD700613, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE5A20/PE, 11/02/2024, TE526315, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZF1H69/PE, 01/02/2024, VD705356, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF1J67/PE, 10/02/2024, TE550518, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZF2A99/PE, 10/02/2024, VD702195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZF3A33/PE, 09/02/2024, VD707561, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG4A27/PE, 10/02/2024, VD708649, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZG4F34/PE, 10/02/2024, VD715068, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZG4F34/PE, 11/02/2024, VD708886, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZG7F23/PE, 03/02/2024, TE530746, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZG9J59/PE, 29/01/2024, VD693307, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZH8F40/PE, 11/02/2024, VD712859, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZI1A31/PE, 05/02/2024, VD710562, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZI6D65/PE, 03/02/2024, TE544810, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZI8H74/PE, 08/02/2024, VD707995, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; RZJ0B31/PE,

04/02/2024, TE533494, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZJ0J72/PE, 10/02/2024, TE537899, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZJ4D53/PE, 08/02/2024, TE536140, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZK0G12/PE, 06/02/2024, VD707430, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZK5J02/PE, 10/02/2024, TE540768, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZL0G75/PE, 03/02/2024, TE541985, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZL5F83/PE, 11/02/2024, TE542850, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; RZL7C67/PE, 08/02/2024, TE539956, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZL8J07/PE, 11/02/2024, VD706476, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM7E49/PE, 11/02/2024, VD706360, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZO4C71/PE, 30/01/2024, VD705860, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO5F44/PE, 10/02/2024, TE540741, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZO5I07/PE, 08/02/2024, TE545182, 6483-0(Art. 227, Inc. I), R$ 88,38; RZO8D79/PE, 08/02/2024, VD708444, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZP7J69/PE, 08/02/2024, VD701997, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZQ7A52/PE, 02/02/2024, VD687285, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZQ9H33/PE, 07/02/2024, VD701300, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR2G33/PE, 03/02/2024, TE546669, 6521-0(Art. 227, Inc. V), R$ 88,38; RZR5E35/PE, 30/01/2024, VD698767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR8G52/PE, 08/02/2024, TE539549, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZR8G52/PE, 08/02/2024, TE551786, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZS1B67/PE, 30/01/2024, VD705844, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS2E81/PE, 11/02/2024, VD706204, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS7G15/PE, 08/02/2024, TE551670, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZS9A76/PE, 29/01/2024, VD693390, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZU1D02/PE, 09/02/2024, TE535780, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; RZU1G61/PE, 30/01/2024, VD645060, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZU5H35/PE, 05/02/2024, TE520716, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZU6D06/PE, 11/02/2024, VD712239, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZV3D27/PE, 04/02/2024, VD699100, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW0J14/PE, 09/02/2024, TE545255, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZW2C25/PE, 03/02/2024, TE532625, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZW8I50/PE, 10/02/2024, VD708738, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZW9J41/PE, 11/02/2024, TE553240, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX2B62/PE, 10/02/2024, TE540725, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; RZX8F95/PE, 30/01/2024, VD700397, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY2H45/PE, 30/01/2024, VD700680, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY8A09/PE, 04/02/2024, VD697990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY8I82/PE, 08/02/2024, TE551727, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZZ3H36/PE, 29/01/2024, VD693404, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ3J02/PE, 09/02/2024, TE551336, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZZ6G53/PE, 08/02/2024, TE541853, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZZ6I03/PE, 10/02/2024, VD707278, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZZ9J36/PE, 08/02/2024, VD703620, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNL1C93/PE, 05/02/2024, TE545980, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNM4A70/PE, 10/02/2024, VD715246, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNN2E43/PE, 09/02/2024, VD707880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN4B52/PE, 30/01/2024, VD698694, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN9D17/PE, 03/02/2024, TE540393, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO0H64/PE, 04/02/2024, VD698031, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNO1F32/PE, 30/01/2024, VD705461, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO6G58/PE, 11/02/2024, VD706522, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO7B42/PE, 07/02/2024, VD701350, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO7D00/PE, 08/02/2024, VD712077, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNP4E45/PE, 08/02/2024, VD708428, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNR4A23/PE, 30/01/2024, VD700621, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR6B06/PE, 03/02/2024, TE540385, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNR9G20/PE, 30/01/2024, VD698848, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNS6J51/PE, 09/02/2024, TE551328, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNS9I71/PE, 07/02/2024, VD698309, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT2F05/PE, 03/02/2024, TE528156, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; SNT2J68/PE, 30/01/2024, VD700567, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT4G44/PE, 29/01/2024, VD693412, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU2H72/PE, 06/02/2024, VD707472, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNU6D00/PE, 05/02/2024, VD611955, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNU8H93/PE, 30/01/2024, VD701571, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV5I83/PE, 10/02/2024, TE540750, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23; SNV5J07/PE, 10/02/2024, VD707324, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE DE OLINDA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO
DATA: 29/05/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F77A9734

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 008/2024/SMOB - LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB. CONTRATADA: NIEDIVANIA MARIA DE AMORIM RAMOS CNPJ/MF: 32.561.952/0001-70 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA VALOR GLOBAL: R$ 34.529,20 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7074F190

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023

Contrato Nº: 050/2023
Processo Nº: 024/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da secretaria de transportes deste município**.**
Contratado: L.C COMBUSTIVEIS LTDA, **CNPJ:** 07.535.138/0001-34
Valor: R$ 1.462.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).
Vigência: 10/09/2023 a 10/09/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/09/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:87E1E25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 050/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 050/2023
Processo Nº: 024/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de combustíveis destinados a manutenção da secretaria de transportes deste município**.**
Contratado: L.C COMBUSTIVEIS LTDA, **CNPJ:** 07.535.138/0001-34
Valor Acrescido: R$ 365.500,00 (sete mil, seisecentos e onze reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 1.827.500 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 04/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:410F79DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 023/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 023/2023
Processo Nº: 012/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2023
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação de trator sobre rodas com implementos para aração.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ**: 11.447.604/0001-05
Valor Acrescido: R$ 210.993,30 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 1.056.093,3 (um milhão, cinquenta e mil, noventa e três reais e trinta centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 08/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7EED7F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 25/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 25/2022
Processo Nº: 15/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços na realização de locação de patrulha mecanizada.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ**: 11.447.604/0001-05
Nova Vigência: 23/03/2024 a 23/03/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:65ADDB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 007/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 007/2023
Processo Nº: 005/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2023
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o CEMUP.
Contratado: MANOEL AMÉRICO DA SILVA **CPF**: 772.351.344-53
Nova Vigência: 09/02/2024 a 09/02/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 09/02/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EFBE73C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 12-A/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 12-A/2021
Processo Nº: 010/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2021
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
Contratado: ANDRADE & SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.355.181/0001-62
Nova Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 30/04/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A3CE0F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 12-A/2021

Termo Aditivo Nº: 002/2023
Contrato Nº: 12-A/2021
Processo Nº: 010/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2021
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
Contratado: ANDRADE & SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.355.181/0001-62
Nova Vigência: 30/04/2023 a 30/04/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 28/04/2023

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E928A6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 019A/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 019A/2021
Processo Nº: 010/2021
Comissão: CPL
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços que entre si celebram o fundo municipal de saúde e a empresa R I LOPES.
Contratado: RAFAEL INACIO LOPES **CPF:** 060.438.754-70
Nova Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 30/04/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E159D72F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 AO CONTRATO Nº. 002/2020

Termo Aditivo Nº: 004/2024
Contrato Nº: 002/2020
Processo Nº: 004/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2020

Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o caps.
Contratado: MARIA JOSÉ BARBOSA DE BARROS **CPF**: 389.578.884-91
Nova Vigência: 28/01/2024 a 28/01/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:661EB980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 010/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 010/2021
Processo Nº: 014/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de Imóvel (casa), para funcionar centro de referência especializado de assistência social deste município.
Contratado: MARIA DAS DORES DA SILVA **CPF:** 003.433.778-45
Nova Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/04/2024

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8B217FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 022/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 015/2023
Processo Nº: 013/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 005/2023
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a garagem municipal.
Contratado: MARIA MARIANY DE ARAUJO **CPF:** 715.243.464-62
Nova Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:36B27CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 AO CONTRATO Nº. 013/2020

Termo Aditivo Nº: 004/2024
Contrato Nº: 013/2020
Processo Nº: 010/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2020
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de ataúdes, mortalhas, translado, processo de tanatoplaxia e velas.
Contratado: JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS, **CNPJ:** 30.508.977/0001-85

Nova Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 18/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2443B769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 AO CONTRATO Nº. 011/2020

Termo Aditivo Nº: 004/2024
Contrato Nº: 011/2020
Processo Nº: 007/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2020
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços de consultoria jurídica em direito financeiro, tributário e administrativo.
Contratado: RODRIGO NOVAES CAVALCANTI **CPF**: 054.040.744-50
Nova Vigência: 21/02/2024 a 21/02/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/02/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:05148178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 011/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 011/2023
Processo Nº: 008/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar oficina de artes (terreo); e laboratório educacional de experimento em ciências (primeiro andar).
Contratado: SIDNEY DA SILVA BARBOSA **CPF**: 073.224.404-80
Nova Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 07/03/2024

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:24D75CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 041/2021

Termo Aditivo Nº: 002/2023
Contrato Nº: 41/2021
Processo Nº: 33/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 12/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o campo de futebol do povoado Brejo Velho.
Contratado: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PINHEIRO **CPF**: 758.089.198-00
Nova Vigência: 01/10/2023 a 01/10/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 29/09/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:12A7BB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2024

Contrato Nº: 12/2024
Processo Nº: 8/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de peixes para serem distribuídos entre a população carente durante a semana santa.
Contratado: PATRÍCIA FERREIRA BERNARDO EPP, **CNPJ.:** 38.259.698/0001-37
Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Vigência: 22/03/2024 a 22/08/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/03/2024

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DA021233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2024

Contrato Nº: 16/2024
Processo Nº: 16/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de selante para blindagem de pneus contra furos, para utilização nos veículos da frota municipal (motocicletas, "veículos de passeio", vans, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados.
Contratado: ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA, **CNPJ.:** 35.817.979/0001-70
Valor: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 19/04/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F1E0330D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2024

Contrato Nº: 13/2024
Processo Nº: 12/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 005/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a secretaria da mulher.
Contratado: CREUZA DE MEDEIROS PAES, **CPF.:** 027.462.424-94
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 25/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FE330CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2024

Contrato Nº: 19/2024
Processo Nº: 19/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 005/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços de dedetização em geral (desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores) nos prédios públicos da secretaria de saúde e agricultura deste município.
Contratado: F A S DE LIMA DEDETIZAÇÃO **CNPJ:** 19.028.064/0001-29
Valor: R$ 28.823,51 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 08/05/2024 a 08/08/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 08/05/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4A9129DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2024

Contrato Nº: 020/2024
Processo Nº: 023/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 008/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material esportivo para equipes amadoras do município.
Contratado: THAIANE PEREIRA DA COSTA, **CNPJ:** 42.645.644/0001-87
Valor: R$ 55.718,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos).
Vigência: 22/05/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/05/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E8DCEAD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024

Contrato Nº: 021/2024
Processo Nº: 022/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de mobiliário para o hospital antonio xavier sobrinho.
Contratado: ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 05.943.260/0001-14
Valor: R$ 43.729,00 (quarenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais).
Vigência: 24/05/2024 a 17/08/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/05/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3C83A317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2024

Contrato Nº: 014/2024
Processo Nº: 013/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste município.

Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARÃES,
CNPJ: 21.419.786/0001-56
Valor: R$ 906.500,00 (novecentos e seis mil e quinhentos reais).
Vigência: 10/04/2024 a 10/07/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/04/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4D135C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Cobertura das Quadras das Escolas Municipais (Caetano Monteiro, Tancredo Neves e Lions - Academia Pernambuco) e Reforma do Ginásio Fernandão no municípiodeRibeirãoPE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:
1ª Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total do LOTE 01: R$ 3.328.606,52 (Três milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos); e para o LOTE 02 o valor total de: R$ 378.642,60 (Trezentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.
2º Lugar: M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA – ME – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total do LOTE 01: R$ 3.336.921,12 (Três milhões trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e um reais e doze centavos); e para o LOTE 02 o valor total de: R$ 380.453,60 (Trezentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.
3º Lugar: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 08.307.543/0001-68, com o valor total do LOTE 01: R$ 3.484.994,52 (Três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos); e para o LOTE 02 o valor total de: R$ 381.118,40 (Trezentos e oitenta e um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.
4º Lugar: NUNES & CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.100.434/0001-75, com o valor total do LOTE 01: R$ 3.782.044,01 (Três milhões setecentos e oitenta e dois mil quarenta e quatro reais e um centavo); e para o LOTE 02 o valor total de: R$ 429.962,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais), por ter atendido na integra as exigências editalícias.
5º Lugar: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor total do LOTE 01: R$ 4.011.776,79 (Quatro milhões e onze mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos); e para o LOTE 02 o valor total de: R$ 449.758,60 (Quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), por ter atendido na integra as exigências editalícias.
Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 30 de maio de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:313BF5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 021/2024 - Prefeitura. Dispensa Eletrônica nº. 002/2024. Serviços. Adiamento da Dispensa Eletrônica nº 002/2024. Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para construção do Mercado Popular no Município de Rio Formoso (PE), com Recursos Federais originados do Ministério do Desenvolvimento Regional, com repasse da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº939850, Operação nº 1.085.677-38, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos**.**Data e Local da **Sessão de Abertura: Adiada para o dia 06.06.2024, das 08:00 às 14:00h**, Sede da Prefeitura, através do Link: www.licitanet.com, onde estarão disponíveis edital e anexos.Opresente Adiamentodecorreuda necessidade de ampliar a concorrência.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro – Rio Formoso (PE), ou através do Fone/fax: 81-3678-1296, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:cplrioformoso2021@gmail.com. Rio Formoso, 27 de maio de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E6531CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00030/2024. Setor de Contratações. Credenciamento Nº 00002/2024. Serviço. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, para apresentação durante os festejos juninos das diversas localidades do município de Sanharó. Período de credenciamento: 31/05/2024 a 31/07/2024. Edital e maiores informações através do Email: cpl@sanharo.pe.gov.br ou no endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó – PE.

Sanharó, 29/05/2024.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:714250D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00031/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Concessão de espaço. Credenciamento para concessão de permissão de caráter precário para instalação e exploração comercial de camarotes e barracas relacionados aos Festejos do São João 2024, no período de 08 a 22 de junho de 2024. **Período do credenciamento:** de 31 de maio a 05 de junho de 2024. **Valor mínimo da concessão:** 01- Camarotes de 325 m² = R$ 3.406,00; 01- Camarotes de 180 m² = R$ 1.886,40; 10 - Barracas para comercialização de bebidas com tenda de 25 m² (5x5m) = R$ 262,00 por unidade; 10 - Vendedores

Ambulante de bebidas em Caixas térmicas com espaço 4 m² (2 x 2) = R$ 41,92 por unidade e 40 - Food Trucks e ou Trailers para comercialização de comidas com espaço 9 m² (3 x 3 m) = R$ 94,32 por unidade.**Data do julgamento:** 06/06/2024 às 11:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; Sala de Licitações, Rua Major Sátiro, 235, Centro – Sanharó-PE, ou no e-mail: cpl@sanharó.pe.go.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó-PE, 29 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7B170E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios domésticos e brinquedos para parquinho, para Sala Atividade, Berçário e Cozinha, para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota, vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de são Lourenço da Mata, por meio de sua Pregoeira convoca os participantes e demais interessados para retomada do Processo em epígrafe que ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, às 13:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:17D61A50

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00039/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00019/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE JESUÍTA, RUA DAS PEDREIRAS E TRAVESSA COELHO MUNIZ, NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06 com valor total de R$ 1.009.950,40 (um milhão nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30/05/2024.
JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C34421D2

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00038/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00018/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE IRINEU TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI com valor total de R$ 899.647,83 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 30/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:35773408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 003/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024-FMS. EMC. Compras.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2010 A 2014, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**. VENCEDOR: a empresa TRANSBRAZ LTDA- EPP – **CNPJ Nº 03.456.707/0001-03,** pelo valor global de R$ 750.000,00.

Sertânia, 29 de maio de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:CDDA02C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.047, DE 30 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO, a realização da Seleção Pública Simplificada realizada pelo Edital n.º 001/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, realizada pelo Edital n.º 001/2024, para contratação, por excepcional interesse público, de pessoal para atender as necessidades do serviço público municipal, conforme relação nominal em anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - DETERMINAR que as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social procedam com a convocação dos candidatos selecionados para, mediante entrega dos documentos previstos no Edital nº. 001/2024 para contratação, iniciarem a prestação dos respectivos serviços, para os quais foram selecionados, a partir do dia 05 de junho de 2024 e conforme a necessidade do serviço público municipal.
Art. 3º - DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração proceda com ampla publicação do resultado da seleçao pública, por meio do endereço eletrônico deste município http://www.solidao.pe.gov.br/ e do Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A197F035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
ERRATA DA PORTARIA 094 DE 29 DE MAIO DE 2024

O Município de Toritama, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a **ERRATA** referente a Portaria 097 de 29 de maio de 2024.

Onde se lê:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
013/2024	**YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/RBF** sob o n.º **45.277.978/0001-33.**	Processo Licitatório **PMT Nº 024/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) **Nº 052/2023**	Fornecimento parcial de itens.

Leia-se:

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
013/2024	**YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **45.277.978/0001-33.**	Processo Licitatório **PMT Nº 024/2023**, Pregão Eletrônico (SRPC) **Nº 052/2023**	Não fornecimento de itens.

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 30 de maio de 2024. (Código identificador: 19BF5A5C).

Toritama, 30 de maio de 2023.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:B37FEF73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024

NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniu-se o Agente de Contratação e sua comissão de contratação para proceder ao julgamento da licitação para a **Construção de Quadra descoberta no povoado de Cachauí de Baixo, com 780,00 metros quadrados**.
Aberta a sessão verificou-se que compareceram as seguintes empresas, COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.170.603/0001-58, que apenas entregou o credenciamento, envelopes de proposta e habilitação distintos e lacrados no dia 29/05/2024 às 09h35min e não se fez presente na sessão, e a empresa ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.941.193/0001-98, representada neste ato por ERICLES CAVALCANTI MACEDO – CPF: 064.090.444-02. Conforme edital, às 09:50h, o Agente de Contratação recebeu os envelopes das empresas relacionadas ACIMA. Registrada a presença dos participantes o Agente de Contratação passou a analisar o credenciamento e constatou que a empresa presente se credenciou conforme edital, na fase de credenciamento. Todos os envelopes foram entregues distintos e lacrados, com constatação da empresa presente. O Agente de Contratação passou então a abertura do envelope de Proposta de Preços das licitantes, que foram rubricadas, pela licitante presente, e que depois de analisada e aceita pelo o Agente de Contratação, deu-se início a rodada de lances que procedeu conforme TABELA abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	1ª RODADA	NEGOCIAÇÃO	%
ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	43.941.193/0001-98	R$ 491.988,52	R$ 457.000,00	R$ 456.000,00	8,245%
COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.170.603/0001-58	R$ 457.154,86	AUSENTE		

Após rodada de lances, e negociação com êxito, o Agente de Contratação declarou a empresa ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.941.193/0001-98, vencedora da disputa de preços, perfazendo o valor total de R$ 456.000,00, conforme proposta de preços, lances e negociação. Concluída a rodada de lances o Agente de Contratação passa então a análise da documentação de habilitação da mesma. Após a análise dos documentos, foi constatado que: a empresa ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, e após análise, foi constatado que a mesma atendeu as exigências do edital, sendo assim declarada habilitada, então foi declarada vencedora do certame no valor global de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**. A empresa vencedora fica convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, os documentos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis. Em alguns momentos da sessão foi solicitado via chamada de celular, diligências ao apoio Administrativo da Prefeitura para dúvidas técnicas nos documentos de habilitação. O Agente de Contratação enviará a proposta vencedora para análise técnica ao engenheiro responsável da Secretaria de Infraestrutura. **Posteriormente o processo será encaminhado para ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente**. Essa ata será divulgada no diário oficial dos municípios. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Agente de Contratação, pela comissão de contratação e pelos licitantes. Belém do São Francisco-PE, 30 de maio de 2024.

ANDERSON S. SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:1E4D2588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 28/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, destinados às unidades básicas de saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: WC NEGOCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.668.579/0001-03, com sede à Av. Henrique de Holanda, 2137, sala 01 - Conceição - Vitoria de Santo Antão - PE, CEP: 55609-010, Telefone (81) 97120-2021, Email: wcnegocioseservicos@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Deynna Fontenelly de Magalhães Moraes Cardoni, CPF: 055.811.914-09, CNH: 03733224305, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento 02, com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,5% (cilindro com 10m3)	m3/ SILTON	1500	27,00	40.500,00	
2	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento 02, com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,5% (cilindro com 1m/3)	m3/ SILTON	100	115,00	11.500,00	
3	Ar comprimido medicinal, oxigênio na composição entre 19,5 e 23,5% + nitrogênio na composição entre 76,5 e 80,5%, produto acondicionado em cilindros de alta pressão (cilindros c/10m/3)	m3/ SILTON	200	27,00	5.400,00	
4	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento 02, com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,5% (cilindro com 3m/3)	m3/ SILTON	100	114,00	11.400,00	
5	Oxigênio gasoso medicinal, com elemento 02, com peso mol de 31,9988 G/MOL, produto acondicionado em cilindros de alta pressão apresentando grau de pureza mínima de 99,5% (cilindro com 5m/3)	m3/ SILTON	100	77,00	7.700,00	
VALOR TOTAL R$					**76.500,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chã de Alegria/PE, 29 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***DEYNNA FONTENELLY DE MAGALHÃES MORAES CARDONI***
Fundo Municipal De Saúde	Wc Negocios Participações E Construções Ltda
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Incluir tabela de itens com a quantidade do participante

Incluir os itens 3.3 e 3.4 apenas se houver mais de um Participante na Ata e, no caso da Ata de Registro de Preços Corporativa, apenas se houver indicação prévia dos quantitativos previstos para cada Participante.

IPCA: serviços comuns
INCC: serviços de engenharia

Sugestão. Pode ser alterado de acordo com cada contratação. Depende do valor total do processo.

Sugestão

Prever esse item 9.8, apenas quando cabível, conforme divisão/agrupamento do objeto.

Em sendo Ata de Registro de Preços Corporativa, a opção pela dispensa da comprovação de vantajosidade pode ser prevista, desde que as justificativas técnicas, econômicas e gerenciais tenham sido explicitadas no TR.

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Esses valores podem ser ajustados de acordo com o valor total registrado

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:84B71247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo Licitatório Nº 020/2024
Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Tipo: Menor Preço Global.

O **Município de Flores,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o **Prefeito Marconi Martins Santana**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181, Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 419.555.874-34 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 2.042.247 SDS-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº **001/2024**, publicada no dia de 26 de abril de 2024, Processo Licitatório n.º **020/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE CONSUMO REMOTO (USINA DE ENERGIA SOLAR · GERAÇÃO FOTOVOLTAICA), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO COM SERVIÇO CONTINUADO DE AFERIÇÃO DE PERFORMANCE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE FLORES–PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 25.056.872/0001-00
ENDEREÇO: Q ARSO 33 (ACSV SO 33) AVENIDA LO 9, S/N, LOTE 08 SALA 06, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: GLEYVER MOREIRA GUIMARÃES
E-MAIL: diretoriag3engenharia@gmail.com – Telefone: (63) 9 9538-1850
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG. 3932 C/C 13.008583-1

Quantidade (KWP)	Valor Unitário Aproximadamente	Valor Global
487,20	R$ 6.773,40	R$ 3.300.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CENTRAL ENERGÉTICA DE CONSUMO REMOTO DE 487,20KWP, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, ADEQUAÇÃO DE PADRÃO DAS UC NOS PADRÕES TÉCNICOS, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, APROVAÇÃO DESTE JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO COM AS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.	1	Serviço	R$ 3.300.000,00	R$ 3.300.000,00

3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, por intermédio do Senhor Prefeito **Marconi Martins Santana**.

- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5.3. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.3.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

5.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Pernambuco, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de FLORES-PE durante sua vigência).

6 –DO PRAZO, DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

6.2**.** Os Serviços serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal.

6.3**.** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por pelo gestor da pasta, através de portaria.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta)** dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es) de serviço(s).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) servidor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O prestador de serviço que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos prestadores dos serviços aqui destacados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). MUNICÍPIO DE FLORES/PE, Praça Dr. Santana Filho, n° 01, Centro CEP: 56.850-000-000, Flores – Pernambuco. CNPJ: 10.347.466/0001-11.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de FLORES-PE, conforme o Processo Licitatório 020/2024.

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Flores
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade orçamentária: 7001 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação: 1.30 - Implantação de Usinas de Energia Solar
Despesa 343 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para execução e conclusão do objeto, as obrigações da Administração e do prestador do serviço registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 020/2024.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flores/PE, 21 de MAIO de 2024

Município De Flores
CNPJ nº 10.347.466/0001-11
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito
Contratante

G3 Engenharia E Servicos LTDA-EPP
CNPJ: 25.056.872/0001-00
GLEYVER MOREIRA GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C5DAFE71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015936
UF Ente Recebedor:	PE
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RIBEIRAO
CNPJ Ente Recebedor:	11.343.910/0001-93
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 286.525,52
Masked Input	286 525.52

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Bruno Alves de Santana
Cargo	Assessoria Técnica
Telefone	(81) 99609-2424
E-mail	contato.engac@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	ALESSANDRA PATRICIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Cargo	Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude Cultura Esporte e Lazer
Telefone	(81) 98711-5606
E-mail	alessandrapatriciaqueiroz@yahoo.com.br

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Secretaria Municipal Secretaria de Políticas Públicas para Juventude Cultura Esporte e Lazer do município de Ribeirão-PE, desde o momento da aprovação do plano de ação da PNAB, esteve aberta a dialogar com a sociedade tendo recebido antecipadamente em suas instalações sempre que foi desejado pela pessoa, cidadãos, bem como produtores e fazedores de cultura para esclarecer e tirar dúvidas sobre os posteriores atos associados ao andamento da Política Nacional Aldir Blanc(PNAB) e escuta de sugestões, tendo ainda antes de finalizar a elaboração e envio do Plano Anual de Aplicação do recursos(PAAR),realizado o ato escuta com a participação social de todos os interessados, ato do qual foi lavrada ata, e publicado o chamamento antecipadamente nos meios de alcance verificados como eficiente para tal, avisos em mural em locais diversos e divulgação virtual conforme link descrito a seguir, para que todos os interessados pudessem contribuir com a finalização do plano. A escuta foi bastante produtiva e de fato aprimorou o escopo das ações específicas planejadas para execução tendo ocorrido de fato a participação social no âmbito. As escutas foram feitas na própria secretaria com pessoas diversas ao longo dos últimos meses sempre que ocorreu interessado, mas especialmente do dia 29 de maio de 2024, com a presença de 66(sessenta) pessoas de diversas áreas da cultura conforme ata assinada.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://www.instagram.com/p/C7eH9OksL_6/?igsh=MXdvcHFhNHg2YjYxbg==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação musical de cantores solo para a sociedade com 8 projetos (fomento de R$ 3.000 para cada) a serem selecionados	R$ 24.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo exposição de artesanato, para a sociedade com 30(fomento de R$ 2.000 para cada) projetos a serem selecionados	R$ 60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo atuação cênica em geral, podendo ser em solo ou grupo, para a sociedade com 2 projetos (fomento de R$ 2.000 para cada) a serem selecionados	R$ 4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação de quadrilha típica junina para a sociedade com 2 projetos (fomento de R$ 4.000 para cada) a serem selecionados	R$ 8.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação de dança cultural, de diversas tipologias, para a sociedade com 4 projetos (fomento de R$ 3.000 para cada) a serem selecionados	R$ 12.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação/exibição de obras audiovisuais, de diversas tipologias, para a sociedade com 4 projetos (fomento de R$ 2.500 para cada) a serem selecionados	R$ 10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação desfile temático de banda do tipo marcial ou semelhante para a sociedade com 2 projetos (fomento de R$6.000 para cada) a serem selecionados	R$ 12.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Concorrência para Reforma de espaço público municipal do tipo biblioteca para melhoria da manutenção física do espaço e promoção da cultura local, incentivo a leitura e exposição de bens literários e fotográficos importantes do município.	R$ 122.199,25	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Chamamento público para fomento e manifestação cultural do tipo apresentação musical de bandas produtoras de música para a sociedade com 5 projetos (fomento de R$ 4.000 para cada) a serem selecionados	R$ 20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Prestação de serviço de consultoria para apoio a elaboração de ações administrativas e técnicas, estudo preliminar, elaboração e inserção em sistema de plano de ação com seu acompanhamento até a aprovação e captação do recurso, bem como demais ritos de execução, inclusive no tocante a consultoria para o PAAR, editais diversos e acompanhamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) para o município de Ribeirão- PE	R$ 14.326,27	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Os editais para execução da PNAB planejados neste PAAR terão dentro de seus critérios os percentuais mínimos a serem atendidos respeitados para realizar promoção da cultura em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Sendo a escolha dos locais para apresentação bem como os povos e comunidades que necessitam de inclusão com tal condição considerada nos instrumentos convocatórios que serão publicados na proporção do número de projetos/grupos/exposições/outros a serem selecionados nos editais de fomento.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os editais adotarão critérios diversos para garantir o exposto na instrução normativa MINC 10/2023 através da política de cotas ou reservas de vagas, através da publicação de editais específicos e categorias específicas em editais, políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, procedimentos simplificados de inscrição e outros constantes na citada instrução para garantir da melhor

maneira possível a ocorrência de ações afirmativas ampliando e favorecendo ao justo e igualitário alcance das ações da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e seu PAAR no município de Ribeirão-PE.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	NÃO
Possui Plano de Cultura?	NÃO
Possui Fundo de Cultura?	NÃO

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	ACEITO
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	ACEITO
PAAR	X22UCLVB

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:764F45CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO CULTURAL SÃO JOÃO-PE

SÃO JOÃO PE R$ 202.810,32 (TOTAL) FOMENTO - R$ 170.000,00 OBRAS; REFORMS E AQUISIÇÃO DE BENS - R$ 22.669,80 OPERACIONAL - R$ 10.140,52							
NÚMERO	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO ENTREGA	QUANTIADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRIAS E/OU POVO TRADICIONAIS
1	FOMENTO CULTURAL	Realização de festivais de cultura e economia criativa	110.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	2	SIM
2	FOMENTO CULTURAL	Incentivo para manifestações CULTURAIS, apoio ao teatro elenco da Paixão de Cristo no alto do cruzeiro	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	4	SIM
3	FOMENTO CULTURAL	Incentivo para agentes culturais oficinas de instrumentos de; corda, flauta doce, teatro, triangulo e acordeom	30.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023	Prêmio Cultural concedido	4	SIM
4	FOMENTO CULTURA	Realização de feira de artesanato, literatura e gastronomia regional, desfile de grupos culturais	22.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023	Prêmio Cultural concedido	1	SIM
5	OBRAS; REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	Aquisição de bens culturais	22.669,80	Lei de licitação	BENS CULTURAIS PARA A CASA DA CULTURA	16	SIM
6	CUSTO OPERACIONAL	Contratação de profissionais para fazer busca ativa na zona rural, pareceristas	10.140,52	Lei de licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3	NÂO

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:588F1D9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Rubisleide Batista de Souza	30 pontos	30 pontos	60 pontos	Aprovada

PSICOLÓGO - CREAS:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Lucinalva Pacífico Pereira	35 pontos	40 pontos	75 pontos	Aprovada

ADVOGADO - CREAS:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Raiane Liery Firme da Silva	15 pontos	45 pontos	60 pontos	Aprovada
2º	Anderson José Siqueira de Brito	-	NÃO COMPARECEU	-	Classificado

ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Kleonice da Silva Bezerra	20 pontos	30 pontos	50 pontos	Aprovada

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Adenice de Siqueira Silva	05 pontos	44 pontos	49 pontos	Aprovada
2º	Maria Fernanda de Lima	10 pontos	36 pontos	46 pontos	Classificada
3º	Antonio Bernardino Filho	-	28 pontos	28 pontos	Classificado

PSICOLÓGO - CRAS:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Crisleide Carla da Costa	25 pontos	46 pontos	71 pontos	Aprovada

Solidão-PE, 30 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EC8C85B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Valdilene Alves dos Santos	35 pontos	45,5 pontos	80,5 pontos	Aprovado (a)
2º	Josefa Patrícia de Lima	30 pontos	44,5 pontos	74,5 pontos	Aprovado (a)
3º	Amanda Batista de L. Marinheiro	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
4º	Fernanda Marques R. de Morais	30 pontos	37,5 pontos	67,5 pontos	Aprovado (a)
5º	Analice Braz de O. Santana	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Aprovado (a)
6º	Gizeli Martins de Oliveira	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Aprovado (a)
7º	Renata Maria Pereira de Melo	30 pontos	33 pontos	63 pontos	Classificado (a)
8º	Djailma Maria de Lima	30 pontos	23 pontos	53 pontos	Classificado (a)
9º	Sônia Maria Alves Silva	20 pontos	30 pontos	50 pontos	Classificado (a)
10º	Maria Letícia Santos Torres	15 pontos	35 pontos	50 pontos	Classificado (a)
11°	Roseane Alves do Nascimento Ferreira	30 pontos	19 pontos	49 pontos	Classificado (a)
12°	Fabiana Batista da S. Santos	05 pontos	42 pontos	47 pontos	Classificado (a)
13°	Maria Michelle Lima Alves	15 pontos	32 pontos	47 pontos	Classificado (a)
14°	Lúcia de Varaney Lopes	30 pontos	16 pontos	46 pontos	Classificado (a)
15°	Maria de Lourdes do Nascimento Liberal	25 pontos	20 pontos	45 pontos	Classificado (a)
16°	Elizabete Macena da Silva	10 pontos	24,5 pontos	34,5 pontos	Classificado (a)
17°	Edivani Martins Torres Silva	05 pontos	23,8 pontos	28,8 pontos	Classificado (a)
18°	Mykaeli Correia de Souza	05 pontos	23 pontos	28 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 1° AO 5° ANO

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Leoneide Ramos de Morais	40 pontos	50 pontos	90 pontos	Aprovado (a)
2º	Danielma Ferreira Santos	30 pontos	45 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
3º	Cristiane dos Santos Batista Araújo	30 pontos	45 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
4º	Edjane Pereira da Silva	35 pontos	38 pontos	73 pontos	Aprovado (a)
5º	Kellyane Marques de Siqueira	30 pontos	40 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
6º	Ginakettly Angêlina Viturino Tavares	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Classificado (a)
7º	Fernanda Venâncio da Silva	20 pontos	47 pontos	67 pontos	Classificado (a)
8º	Rafaela Siqueira Silva	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Classificado (a)
9º	Valéria dos Anjos L. Nogueira	20 pontos	41,5 pontos	61,5 pontos	Classificado (a)
10º	Soneide Santana da Silva	20 pontos	40 pontos	60 pontos	Classificado (a)
11º	Genaice Marinheiro de Brito	30 pontos	30 pontos	60 pontos	Classificado (a)
12º	Rosimere Soares da Silva Brito	20 pontos	39,9 pontos	59,9 pontos	Classificado (a)
13º	Maria Martins da Silva	15 pontos	44,5 pontos	59,5 pontos	Classificado (a)
14º	Margarida Angélica da S. Leite	20 pontos	36 pontos	56 pontos	Classificado (a)
15º	Marcos Tomais Alves de M. Lima	15 pontos	39,9 pontos	54,9 pontos	Classificado (a)
16º	Maria Clarice Batista Paulino	15 pontos	33 pontos	48 pontos	Classificado (a)
17º	Hagátha Rejane Santos Barros	15 pontos	27,6 pontos	42,6 pontos	Classificado (a)
18º	Ângela Maria da Silva Almeida	15 pontos	25,5 pontos	40,5 pontos	Classificado (a)
19º	Beatriz Marques Leandro Ferreira	-	40,5 pontos	40,5 pontos	Classificado (a)
20º	Caique Hudson M. P. de Lima	-	31 pontos	31 pontos	Classificado (a)

21º	Maria Edinete Barros Sobral	-	24 pontos	24 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 1° AO 5° ANO-PCD

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Malena de Olivera dos Santos	15	46,5 pontos	61,5 pontos	Aprovado (a)

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSORES DOS ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Jaiane Souza Rafael	35 pontos	50 pontos	85 pontos	Aprovado (a)
2º	Milene Vanessa Brito Santos	35 pontos	49 pontos	84 pontos	Aprovado (a)
3º	Valéria Mayara Marques da Silva	30 pontos	50 pontos	80 pontos	Classificado (a)
4º	Maria Claúdia Patrício Brito Silva	30 pontos	48 pontos	78 pontos	Classificado (a)
5º	José Valdério Carlos de Oliveira	15 pontos	30 pontos	45 pontos	Classificado (a)
6º	Maria Neuma Paulino Santos	20 pontos	12 pontos	32 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Mirelly Lima Alves	20 pontos	48 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
2º	Valquiria Izaura Rodrigues Barbosa	40 pontos	27 pontos	67 pontos	Aprovado (a)
3º	Mirts Solange M. de Oliveira Veras	30 pontos	34 pontos	64 pontos	Classificado (a)
4º	Dalvan Firmino dos Santos	30 pontos	34 pontos	64 pontos	Classificado (a)
5º	Lisvânia Ferreira de Araújo	35 pontos	24 pontos	59 pontos	Classificado (a)
6º	Cícera Valéria Rodrigues do Nascimento Morais	25 pontos	30 pontos	55 pontos	Classificado (a)
7º	Lina Janaina Vicente de Morais	30 pontos	23 pontos	53 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Carolina Marques de Siqueira	35 pontos	38 pontos	73 pontos	Aprovado (a)
2º	Edson Thiago Gomes de Lima	20 pontos	50 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
3º	Isnaldo Sabino Correia	20 pontos	36 pontos	56 pontos	Classificado (a)
4º	Mairlla Maria Rocha e Silva	05 pontos	42 pontos	47 pontos	Classificado (a)
5º	Alberis Gonçalves Pereira	05 pontos	22 pontos	27 pontos	Classificado (a)
6º	José Renê Santos Oliveira	-	10 pontos	10 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Camila Siqueira Santos Silva	40 pontos	48 pontos	88 pontos	Aprovado (a)
2º	Andreia Barros da Silva	25 pontos	39 pontos	64 pontos	Aprovado (a)
3º	Micaeli Alcântara Silva	35 pontos	27 pontos	62 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Mayara Paulyna Santos Araújo Batista	15 pontos	26 pontos	41 pontos	Aprovado (a)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maysa Dolores Vicente de Morais Barboza	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
2º	Matheus Oliveira de Brito Gomes	30 pontos	33 pontos	63 pontos	Aprovado (a)
3º	Isamara Ferreira Lima	25 pontos	30 pontos	55 pontos	Classificado (a)

Solidão-PE, 30 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS – 1º AO 5º ANO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Valdilene Alves dos Santos	35 pontos	45,5 pontos	80,5 pontos	Aprovado (a)
2º	Josefa Patrícia de Lima	30 pontos	44,5 pontos	74,5 pontos	Aprovado (a)
3º	Amanda Batista de L. Marinheiro	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
4º	Fernanda Marques R. de Morais	30 pontos	37,5 pontos	67,5 pontos	Aprovado (a)
5º	Analice Braz de O. Santana	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Aprovado (a)
6º	Gizeli Martins de Oliveira	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Aprovado (a)
7º	Renata Maria Pereira de Melo	30 pontos	33 pontos	63 pontos	Classificado (a)
8º	Djailma Maria de Lima	30 pontos	23 pontos	53 pontos	Classificado (a)

9º	Sônia Maria Alves Silva	20 pontos	30 pontos	50 pontos	Classificado (a)
10º	Maria Letícia Santos Torres	15 pontos	35 pontos	50 pontos	Classificado (a)
11°	Roseane Alves do Nascimento Ferreira	30 pontos	19 pontos	49 pontos	Classificado (a)
12°	Fabiana Batista da S. Santos	05 pontos	42 pontos	47 pontos	Classificado (a)
13°	Maria Michelle Lima Alves	15 pontos	32 pontos	47 pontos	Classificado (a)
14°	Lúcia de Varaney Lopes	30 pontos	16 pontos	46 pontos	Classificado (a)
15°	Maria de Lourdes do Nascimento Liberal	25 pontos	20 pontos	45 pontos	Classificado (a)
16°	Elizabete Macena da Silva	10 pontos	24,5 pontos	34,5 pontos	Classificado (a)
17°	Edivani Martins Torres Silva	05 pontos	23,8 pontos	28,8 pontos	Classificado (a)
18°	Mykaeli Correia de Souza	05 pontos	23 pontos	28 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 1° AO 5° ANO

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Leoneide Ramos de Morais	40 pontos	50 pontos	90 pontos	Aprovado (a)
2º	Danielma Ferreira Santos	30 pontos	45 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
3º	Cristiane dos Santos Batista Araújo	30 pontos	45 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
4º	Edjane Pereira da Silva	35 pontos	38 pontos	73 pontos	Aprovado (a)
5º	Kellyane Marques de Siqueira	30 pontos	40 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
6º	Ginakettly Angêlina Viturino Tavares	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Classificado (a)
7º	Fernanda Venâncio da Silva	20 pontos	47 pontos	67 pontos	Classificado (a)
8º	Rafaela Siqueira Silva	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Classificado (a)
9º	Valéria dos Anjos L. Nogueira	20 pontos	41,5 pontos	61,5 pontos	Classificado (a)
10º	Soneide Santana da Silva	20 pontos	40 pontos	60 pontos	Classificado (a)
11º	Genaice Marinheiro de Brito	30 pontos	30 pontos	60 pontos	Classificado (a)
12º	Rosimere Soares da Silva Brito	20 pontos	39,9 pontos	59,9 pontos	Classificado (a)
13º	Maria Martins da Silva	15 pontos	44,5 pontos	59,5 pontos	Classificado (a)
14º	Margarida Angélica da S. Leite	20 pontos	36 pontos	56 pontos	Classificado (a)
15º	Marcos Tomais Alves de M. Lima	15 pontos	39,9 pontos	54,9 pontos	Classificado (a)
16º	Maria Clarice Batista Paulino	15 pontos	33 pontos	48 pontos	Classificado (a)
17º	Hagátha Rejane Santos Barros	15 pontos	27,6 pontos	42,6 pontos	Classificado (a)
18º	Ângela Maria da Silva Almeida	15 pontos	25,5 pontos	40,5 pontos	Classificado (a)
19º	Beatriz Marques Leandro Ferreira	-	40,5 pontos	40,5 pontos	Classificado (a)
20º	Caique Hudson M. P. de Lima	-	31 pontos	31 pontos	Classificado (a)
21º	Maria Edinete Barros Sobral	-	24 pontos	24 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 1° AO 5° ANO-PCD

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Malena de Olivera dos Santos	15	46,5 pontos	61,5 pontos	Aprovado (a)

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSORES DOS ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Jaiane Souza Rafael	35 pontos	50 pontos	85 pontos	Aprovado (a)
2º	Milene Vanessa Brito Santos	35 pontos	49 pontos	84 pontos	Aprovado (a)
3º	Valéria Mayara Marques da Silva	30 pontos	50 pontos	80 pontos	Classificado (a)
4º	Maria Claúdia Patrício Brito Silva	30 pontos	48 pontos	78 pontos	Classificado (a)
5º	José Valdério Carlos de Oliveira	15 pontos	30 pontos	45 pontos	Classificado (a)
6º	Maria Neuma Paulino Santos	20 pontos	12 pontos	32 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Mirelly Lima Alves	20 pontos	48 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
2º	Valquiria Izaura Rodrigues Barbosa	40 pontos	27 pontos	67 pontos	Aprovado (a)
3º	Mirts Solange M. de Oliveira Veras	30 pontos	34 pontos	64 pontos	Classificado (a)
4º	Dalvan Firmino dos Santos	30 pontos	34 pontos	64 pontos	Classificado (a)
5º	Lisvânia Ferreira de Araújo	35 pontos	24 pontos	59 pontos	Classificado (a)
6º	Cícera Valéria Rodrigues do Nascimento Morais	25 pontos	30 pontos	55 pontos	Classificado (a)
7º	Lina Janaina Vicente de Morais	30 pontos	23 pontos	53 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Carolina Marques de Siqueira	35 pontos	38 pontos	73 pontos	Aprovado (a)
2º	Edson Thiago Gomes de Lima	20 pontos	50 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
3º	Isnaldo Sabino Correia	20 pontos	36 pontos	56 pontos	Classificado (a)
4º	Mairlla Maria Rocha e Silva	05 pontos	42 pontos	47 pontos	Classificado (a)
5º	Alberis Gonçalves Pereira	05 pontos	22 pontos	27 pontos	Classificado (a)
6º	José Renê Santos Oliveira	-	10 pontos	10 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Camila Siqueira Santos Silva	40 pontos	48 pontos	88 pontos	Aprovado (a)
2º	Andreia Barros da Silva	25 pontos	39 pontos	64 pontos	Aprovado (a)
3º	Micaeli Alcântara Silva	35 pontos	27 pontos	62 pontos	Classificado (a)

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Mayara Paulyna Santos Araújo Batista	15 pontos	26 pontos	41 pontos	Aprovado (a)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maysa Dolores Vicente de Morais Barboza	30 pontos	38 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
2º	Matheus Oliveira de Brito Gomes	30 pontos	33 pontos	63 pontos	Aprovado (a)
3º	Isamara Ferreira Lima	25 pontos	30 pontos	55 pontos	Classificado (a)

Solidão-PE, 30 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A34EB481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024 SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

MÉDICO PLANTONISTA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Andreza Pinheiro Rodrigues	25 pontos	50 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
2º	Ítalo Vinicius Silva Evangelista	15 pontos	50 pontos	65 pontos	Classificado (a)
3º	José Severiano de Paulo Bezerra da Silva	15 pontos	48,6 pontos	63,6 pontos	Classificado (a)
4º	Maria Eduarda Simões de Oliveira	11 pontos	49 pontos	60 pontos	Classificado (a)
5º	Amanda Florêncio Alves Silva	-	48,8 pontos	48,8 pontos	Classificado (a)
6º	Yuri Miguel Nunes Rocha	-	46,5 pontos	46,5 pontos	Classificado (a)

MÉDICO PSF:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Andreza Pinheiro Rodrigues	25 pontos	50 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
2º	José Severiano de Paulo Bezerra da Silva	15 pontos	48,6 pontos	63,6 pontos	Aprovado (a)
3º	Maria Eduarda Simões de Oliveira	11 pontos	49 pontos	60 pontos	Aprovado (a)

ENFERMEIRO PSF:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Joseli Pereira Barbosa	35 pontos	49,5 pontos	84,5 pontos	Aprovado (a)
2º	Rionata Janaina Bezerra Araújo Izidório	35 pontos	48,5 pontos	83,5 pontos	Aprovado (a)
3º	Elza Maria Costa de Brito Caldas	35 pontos	48 pontos	83 pontos	Aprovado (a)
4º	Natalhia Ferreira dos Santos	31 pontos	47 pontos	78 pontos	Classificado (a)

DENTISTA PSF:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Aparecida Santos Araújo	31 pontos	50 pontos	81 pontos	Aprovado (a)
2º	Jonathan Vicente de Melo	25 pontos	48 pontos	73 pontos	Aprovado (a)
3º	Thiago José de Lima Melo	23 pontos	47 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
4º	Igor Miedsom Ramalho da Graça	15 pontos	45 pontos	60 pontos	Classificado (a)
5º	Aristony Vinicius Soares Cristovam	15 pontos	41 pontos	56 pontos	Classificado (a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Acimoan Galdino Nunes	25 pontos	50 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
2º	Cristiene Ramos de Siqueira Morais	25 pontos	50 pontos	75 pontos	Aprovado (a)
3º	Patrícia Marçal Oliveira	25 pontos	48 pontos	73 pontos	Classificado (a)
4º	Michelle Augusto Ferreira da Silva	25 pontos	47 pontos	72 pontos	Classificado (a)
5º	José Junior da Silva Torres	25 pontos	45,5 pontos	70,5 pontos	Classificado (a)
6º	Arielly Monique Marques do Nascimento	15 pontos	45 pontos	60 pontos	Classificado (a)

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Edson Jesuíno da Silva	26 pontos	50 pontos	76 pontos	Aprovado (a)
2º	Antonio Godê Alves de Morais Neto	21.5 pontos	50 pontos	71,5 pontos	Classificado (a)
3º	Rafaella Mirelly Leite Vasconcelos Brito	25 pontos	45 pontos	70 pontos	Classificado (a)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Kátia Rejane Godê de Morais	20 pontos	50 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
2º	Vanessa Pessoa de Lima	20 pontos	45 pontos	65 pontos	Classificado (a)
3º	Célia Gouveia da Silva Lima	20 pontos	44 pontos	64 pontos	Classificado (a)
4º	Gislainy Godê de Morais Nunes	15 pontos	47 pontos	62 pontos	Classificado (a)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CENTRO:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Walter Pereira Barbosa	20 pontos	50 pontos	70 pontos	Aprovado (a)
2º	Iury Herique Rodrigues de Almeida	4,5 pontos	49 pontos	53,5 pontos	Classificado (a)
3º	Leidiane Silva Lima Anjos	5 pontos	47 pontos	52 pontos	Classificado (a)
4º	Samyra Jesuíno Ramos	1 ponto	40 pontos	41 pontos	Classificado (a)
5º	Clara Regina Batista Cordeiro	-	NÃO COMPARECEU	-	Classificado (a)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF POVOADO SÃO FRANCISCO:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Jaciara Barros da Silva	15 pontos	46 pontos	61 pontos	Aprovado (a)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF POVOADO PELO SINAL:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria Lucia Lopes Soares	20 pontos	48 pontos	68 pontos	Aprovado (a)
2º	Núbia Luana Leandro Espinhara	5 pontos	42 pontos	47 pontos	Classificado (a)
3º	Luciana Thauane Ferreira Oliveira	5 pontos	41 pontos	46 pontos	Classificado (a)

ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Carmen Sylvia Marsicano de Brito Sá	40 pontos	48 pontos	88 pontos	Aprovado (a)
2º	José Ramos Batista	35 pontos	49 pontos	84 pontos	Aprovado (a)
3º	Diego Lopes Siqueira	25 pontos	46 pontos	71 pontos	Aprovado (a)
4º	Mayra Antônia Batista de Lima	20 pontos	50 pontos	70 pontos	Classificado (a)
5º	Andrya Karen Nobre do Nascimento	20 pontos	49 pontos	69 pontos	Classificado (a)
6º	Maria Jaqueline Pereira da Silva	15 pontos	20 pontos	35 pontos	Classificado (a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Maria de Lourdes Barros da Silva	20 pontos	49,9 pontos	69,9 pontos	Aprovado (a)
2º	Fabiana Simões da Costa	20 pontos	47,3 pontos	67,3 pontos	Aprovado (a)
3º	Paloma Marçal Oliveira	20 pontos	47,3 pontos	67,3 pontos	Aprovado (a)
4º	Risoneide Oliveira Nobre do Nascimento	20 pontos	47 pontos	67 pontos	Aprovado (a)
5º	Josivânia Amâncio dos Santos	20 pontos	46,8 pontos	66,8 pontos	Aprovado (a)
6º	Carmenlêda Lopes Feitosa	20 pontos	46,5 pontos	66,5 pontos	Classificado (a)
7º	Maria Djanice Batista Ramos da Silva	20 pontos	45,4 pontos	65,4 pontos	Classificado (a)
8º	Adriana Batista do Nascimento Alves	15 pontos	48,4 pontos	63,4 pontos	Classificado (a)
9º	Maria José Soares Ferreira	15 pontos	47,5 pontos	62,5 pontos	Classificado (a)
10º	Maria Jakelliny Ferreira Santos	15 pontos	47,5 pontos	62,5 pontos	Classificado (a)
11º	Lucineide Barros do Nascimento Lima	15 pontos	46,1 pontos	61,1 pontos	Classificado (a)
12º	Jéssica Mara Pereira da Silva	15 pontos	45,2 pontos	60,2 pontos	Classificado (a)
13º	Maria Danielle Mendes Correia	15 pontos	44 pontos	59 pontos	Classificado (a)
14º	Anderson Feitosa Leite	15 pontos	43,1 pontos	58,1 pontos	Classificado (a)
15º	Cassia Natalicia Barbosa Ramos	15 pontos	41,5 pontos	56,5 pontos	Classificado (a)
16º	Margarida Ramos de Souza Pessoa	5 pontos	48,8 pontos	53,8 pontos	Classificado (a)
17º	Aristéssica Soares Cristovam de Lima	10 pontos	42,6 pontos	52,6 pontos	Classificado (a)
18º	Mayara Pontes da Silva	5 pontos	46,2 pontos	51,2 pontos	Classificado (a)
19º	Cleber da Silva Carvalho	5 pontos	46,2 pontos	51,2 pontos	Classificado (a)
20º	Francielle dos Santos Nogueira	10 pontos	39,7 pontos	49,7 pontos	Classificado (a)
21º	Alessandra Alves Sales	10 pontos	39,5 pontos	49,5 pontos	Classificado (a)
22º	Nádia Maiany Ferreira Siqueira	5 pontos	43,4 pontos	48,4 pontos	Classificado (a)
23º	Anibecia Avelino Barros	5 pontos	43,1 pontos	48,1 pontos	Classificado (a)
24º	Carla Veronica Ramalho e Silva	5 pontos	43 pontos	48 pontos	Classificado (a)
25º	Aucilânia Nunes da Silva Ferreira	5 pontos	38,6 pontos	43,6 pontos	Classificado (a)
26º	Antônia Viturino da Silva Tavares	15 pontos	14 pontos	29 pontos	Classificado (a)
27º	Rosicleide Damiana Rocha de Caldas	5 pontos	NÃO COMPARECEU	5 pontos	Classificado (a)
28º	Maria Thereza de Freitas Rodrigues Oliveira	5 pontos	NÃO COMPARECEU	5 pontos	Classificado (a)

FISIOTERAPEUTA EQUIPE E-MULTI:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Niédja Queiroz de Araújo	35 pontos	50 pontos	85 pontos	Aprovado (a)
2º	Valdete Pereira Melo	32 pontos	48,4 pontos	80,4 pontos	Classificado (a)

PSICOLÓGO EQUIPE E-MULTI:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Telma Maria Vicente Melo	34 pontos	44 pontos	78 pontos	Aprovado (a)
2°	Daniela Souza Marques	15 pontos	45 pontos	60 pontos	Classificado (a)
3º	Edzangela Ferreira da Silva	-	36 pontos	36 pontos	Classificado (a)

ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE E-MULTI:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final

1º	Juliana Barros da Silva	35 pontos	44 pontos	79 pontos	Aprovado (a)
2º	Marcia de Souza Patrício	20 pontos	41 pontos	61 pontos	Classificado (a)

EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Ândalo Ruan Pereira Silva Correia	15 pontos	43 pontos	58 pontos	Aprovado (a)

NUTRICIONISTA:

Classificação	Nome	Pontuação Obtida na 1ª Etapa – Análise Curricular e Experiência Profissional	Pontuação Obtida na 2ª Etapa - Entrevista	Pontuação Final	Resultado Final
1º	Fernanda Brito Ferreira	30 pontos	49 pontos	79 pontos	Aprovado (a)
2º	Maria das Dores Araujo Tavares	29 pontos	48 pontos	77 pontos	Aprovado (a)
3º	Nathalia Camila da Cunha Padilha	25 pontos	48 pontos	73 pontos	Classificado (a)

Solidão-PE, 30 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1F26E56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-020850
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIODE SURUBIM
CNPJ Ente Recebedor: 11 361.862/0001-66
Fundo/Órgão Vinculado: FundoMunicipalde Cultura de Surubim
Valor Total do Plano de Ação: R$ 484.902,79
Masked Input 484 902.79

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Adriele Carolina da Silva

Cargo Diretora de Cultura

Telefone (xx) xxxxx-xxxx

E-mail culturasurubim@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A participação da sociedade civil se deu a partir das reuniões e escutas com o conselho municipal de cultura, realizadas na Secretaria de Educação e Cultura de forma presencial, bem como a realização da Escuta com os artistas e fazedores de cultura no dia 15 de maio de 2024, no Auditório do Centro Cultural Dr. José Nivaldo, também presencialmente, com a um quantitativo de 90 participantes. Para os últimos detalhes do PAAR, foi realizado no dia 27 de maio, a última escuta com o conselho de cultura para ajustes dos últimos detalhes e informações.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/prefeiturasurubim?igsh=a3g1NjZ5YXl3ODly https://www.instagram.com/culturasurubim?igsh=d2txamw1ZzFuNDF0 https://surubim.pe.gov.br/eleicao-do-conselho-municipal-de-cultura-bienio-2024-2026/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural		255.493,25	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Edital para projetos, produção, pesquisa e formação Reforma de espaço e Aquisição de Acervo Cultural para museu da cidade	40.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Edital para Subsídio e manutençã o de espaços	50.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Serviço e Contratação de Equipe para operacionalização dos editais, capacitação, avaliação e fiscalização	18.183,85	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	7

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	121.225,69	10	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
A ação de Edital de Fomento Cultural visa garantir a porcentagem mínima de 20% previstos à projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural, pesquisa e formação cultural que sejam realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
A ação de Edital de Fomento Cultural e Subsídio e manutenção de espaços culturais adotará as seguintes ações afirmativas:

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;
II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;
IV - editais específicos e categorias específicas em editais;
V - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; VI - procedimentos simplificados de inscrição; e
VII - qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos
Nos editais que serão lançados para estas duas ações será inserida bonificação para pessoas:
1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa LGBTQIA+;
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários;
7. Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Sim
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). -Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. -Aceito

PAAR 613U364B

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:C49A948B